



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 147

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE NOVEMBRO DE 1984

## CONGRESSO NACIONAL

(\*) PARECERES NºS 93 A 122, DE 1984-CN

Sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1984-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985.

(\*) Serão publicados em suplemento à presente edição.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 358<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1984

#### 1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO RAYMUNDO ASFORA** — Declarações publicadas na Imprensa paraibana e atribuídas ao Professor Ronald Queiroz, sob o título “Ronald: Amir só confirmou as denúncias”, a respeito da transferência para uma só empresa de toda a área do Distrito Industrial de Queimadas.

**DEPUTADO JORGE VIANNA**, como Líder — Nota publicada na Imprensa de Brasília, em que o Deputado Paulo Maluf faz agressões ao Governador

Franco Montoro. Solicitando o encerramento da sessão da por falta de **quorum** para o seu prosseguimento.

#### 1.2.2 — Leitura de proposta de emenda à constituição

— Nº 83/84, que propõe alteração nos artigos 19, 21, 23, 25 e 26 e acrescenta o artigo 218 na Constituição Federal.

#### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Anexação da proposta lida às propostas de Emenda à Constituição nº 80, 81 e 82/84, já em tramitação, por versar sobre matéria análoga.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 359<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1984

#### 2.1 — ABERTURA

##### 2.1.1 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Jorge Vianna e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

##### 2.1.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.2 — ENCERRAMENTO

### 3 — ATAS DE COMISSÕES MISTAS

## Ata da 358<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 9 de novembro de 1984

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

#### Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalumé — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Guciros

— Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio —

Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira —

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**

Diretor-Geral do Senado Federal

**ALOISIO BARBOSA DE SOUZA**

Diretor Executivo

**LUIZ CARLOS DE BASTOS**

Diretor Industrial

**RUDY MAURER**

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller —  
Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto —  
Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

## Amazonas

Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

## Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

## Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Wagner Lago — PMDB.

## Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Joaquim Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

## Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB;

## Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

## Paraíba

Aduato Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmê Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB; Tarçisio Buriti — PDS.

## Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genivaldo Correia — PMDB; João Alves — PDS; Jorge McDauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Prisco Viana — PDS; Virgíldasio de Senna — PMDB.

## Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS; Theodoro Ferraço — PDS.

## Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Dado Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB;

Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudox — PT; Márcio Braga — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Wilmar Palis — PDS.

## Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Melo Freire — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

## São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Octacilio de Almeida — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemburg — PMDB.

## Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

## Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

## Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

## Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2905

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS.

**Roraima**

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 173 Srs. Deputados.

Há número regimental.  
Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Raymundo Asfora.

**O SR. RAYMUNDO ASFORA** (PMDB — PB. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem, em Comunicação de Lideranças pelo PMDB, na sessão da Câmara dos Deputados, registrei um fato inusitado na vida administrativa da Paraíba: a venda para uma única indústria de um distrito industrial com capacidade para implantação de mais de 80 indústrias.

Houve polêmica entre as autoridades governamentais, e o economista e professor da Universidade Federal da Paraíba, Ronald de Queiroz, hoje volta ao tema, em declarações à imprensa paraibana.

Rogo a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido esse pronunciamento daquele nosso ilustre conterrâneo. O título é "Ronald: Amir só confirmou as denúncias."

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RAYMUNDO ASFORA EM SEU DISCURSO:**

— "Desejaria muito estar equivocado, como pretende meu 'Velho amigo' Amílcar Gaudêncio, a propósito desse negócio que o Estado da Paraíba vai realizar com a transferência para uma só empresa de todo o a área do Distrito Industrial de Queimadas. Mas a entrevista do Secretário apenas confirmou a minha denúncia e os riscos apontados na transação que considero danosa aos interesses do Estado e da coletividade. Ao tentar informar a opinião pública e alertar os administradores para os inconvenientes de uma operação lesiva ao patrimônio público e aos interesses legítimos dos pequenos empresários e dos trabalhadores do Estado, agi com a lealdade que devo à minha própria cidadania que me atribui o direito de exercer o que se denomina de 'vigilância política' voltado ao assunto pela última vez pois doravante outras pessoas com mais legitimidade representativa na área de interesses afetados poderão assumir a defesa da sociedade".

Com esta afirmação, o economista Ronald de Queiroz citou ontem as razões da iniciativa que tomou de manifestar-se contra a incorporação ou venda do terreno do DI de Queimadas à empresa DASA S/A — Espaço Industrial.

Ronald analisou as declarações do secretário Amílcar Gaudêncio e o documento trascrito na imprensa, dirigido pelo Governador Wilson Braga ao BNDES, solicitando anuência do Banco para alienar o terreno e benfeitorias respectivas.

— "A denominação da Empresa, DASA S.A. — Espaço Industrial em nada revela um objeto social relacionado com a atividade coureiro-calçadista. O que parece mesmo é que essa empresa vai revender os terrenos obtidos do Estado, empregando-se num negócio imobiliário para o qual, aqui na Paraíba, existe suficiente capacidade empresarial — observou.

Segundo o economista, o argumento principal do Secretário para justificar a decisão do Governo é o de que, dentre cinco galpões já construídos no Distrito, apenas um está ocupado. "Assim, o Governo não pode assistir passivamente à ociosidade, pois a fome e o desemprego não podem esperar pelo planejamento perfeito etc. São palavras textuais do Secretário que poderiam ser endereçadas ao Ministro Delfim Netto, grande executor da recessão industrial deliberada pelo Governo Federal no Brasil", acentuou.

"Eu pediria a atenção do Secretário para outro risco, o do planejamento imperfeito. Quais teriam sido as razões da ociosidade do DI de Queimadas", a recessão, a má localização do Distrito, a incapacidade do Governo para atrair empresários de fora ou, melhor ainda estimular o empresariado local? É estranho que o Governo critique a ociosidade para justificar a transferência de uma infra-estrutura que atenderia a 78 empresas para uma só e, ao mesmo tempo, prometa retratar-se do erro implantado imediatamente outro distrito para a pequena empresa que, como sempre, fica para depois", disse Ronald.

Diz o Secretário — continuou — que o terreno com a infra-estrutura respectiva não será vendido e sim incorporado ao capital da sociedade anônima, mediante valores atualizados correspondentes possivelmente ao custo atual de todo o conjunto. Mas não diz que valor é esse, nem tampouco qual será a contrapartida do grupo empreendedor. Porque, se o valor é muito alto, como se presume, e Governo recebe ações preferenciais que não têm cotação no mercado, o prejuízo do Governo é diretamente proporcional à vantagem da Empresa que utilizará as ações do Governo do Estado como contrapartida aos recursos do Finor. E o que vai acontecer é que as inversões fixas desse projeto vão ser totalmente financiadas com dinheiro do Governo. Por que os empresários paraibanos não têm esse privilégio?

Para o economista, a estes resta uma promessa, aquela que os assessores levaram o Governador a fazer ao BNDES na carta que dirigiu ao Presidente daquele Banco e que reputa um documento de alto valor histórico, "para demonstrar o grau de levianidade com que se assumem compromissos sem nenhuma garantia de seu cumprimento, tudo isso abusando da alta investidura no cargo público. Como é que o Governo da Paraíba assegura que vai, em reparação aos prejuízos causados aos empresários locais pela alienação do DI de Queimadas, adquirir, com recursos do Tesouro, 80 hectares e neles implantar toda a infra-estrutura que está transferindo para esse privilegiado empreendimento da DASA S.A., espaço industrial? Ao que conheço, os recursos próprios do Estado mal chegam para pagar o pessoal".

— Posso assegurar que, ressalvadas as pressões da autoridade dentro das instituições, poucos técnicos que prezam seu nome teriam a ousadia de subscrever um parecer favorável a esse empreendimento. Ao contrário, sei que existem pareceres contrários e que foram ignorados pelo Governo. Eu não estaria falando se o Governo tivesse tomado essa decisão com o suporte das empresas e de seus representantes nos segmentos diretamente afetados. Isso o Secretário deveria fazer, desde a Federação das Indústrias aos Sindicatos do ramo coureiro-calçadista"

Por último, afirmou Ronald:

— "Não reivindico para mim o dom de prognosticar sem risco de equivocar-me. Mas tenho receio de que esse empreendimento não venha a ser implantado, nem esses empregos prometidos sejam gerados. E aí, como se justificariam os autores da façanha?"

**O Sr. Jorge Vianna** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup> para uma Comunicação de Liderança.

**O SR. JORGE VIANNA** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o PMDB não poderia deixar passar despercebida nem sem registro a nota hoje publicada na imprensa da Capital Federal. Aqui tenho um exemplar do *Correio Brasiliense* em que o Deputado Paulo Maluf faz agressões ao ilustre Governador de São Paulo, Franco Montoro. Os adjetivos usados e a agressão são peculiares a quem está no desespero, a quem se sabe perdido na luta pela Presidência da República.

O PMDB tem certeza de que essa agressão não passará em vão nem ficará sem resposta. O Governo honesto — como não foi o do Sr. Paulo Maluf — de Franco Montoro dará imediatamente a resposta devida ao Deputado Paulo Maluf.

Sr. Presidente, sendo evidente a falta de **quorum**, peço a V. Ex<sup>a</sup> que suspenda a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência defere o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, antes, porém, deve declarar que foi encaminhada à Presidência Proposta de Emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à das Propostas n<sup>o</sup>s 80, 81 e 82, de 1984, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, às propostas em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 1984, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 83, DE 1984**

**Propõe alteração nos artigos 19, 21, 23, 25 e 26 e acrescenta o art. 218 na Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ....

§ 2º A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais, resarcindo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pelo imposto não arrecadado em virtude das isenções concedidas".

"Art. 21. ....

§ 2º ....

III — contribuição social destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor, conforme ficar definida em lei.

§ 7º Fica assegurada a imputação, à receita do Estado de origem, da parcela de cinqüenta por cento do produto da arrecadação da contribuição men-

cionada no item III do § 2º, a serem destinados àqueles programas específicos, sem prejuízo de outras aplicações com essas características programáticas.

§ 8º Da parcela referida no parágrafo anterior cinqüenta por cento caberão aos Municípios nos termos do disposto em lei estadual".

"Art. 23. ....

§ 5º As alíquotas máximas do imposto a que se refere o item II serão estabelecidas pelo Senado Federal mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, observados os seguintes critérios:

a) serão seletivas nas operações internas segundo a essencialidade dos bens definida em convênio celebrado nos termos do § 6º do artigo 23;

b) serão fixadas para cada uma das operações e uniformes para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais, bem como nas interestaduais com consumidor final, e nas de exportações;

c) nas operações interestaduais que destinem mercadorias às Regiões Norte e Nordeste a alíquota será zero, ressalvadas as realizadas com consumidor final e as entre os Estados e Territórios das Regiões mencionadas.

§ 7º A União, mediante lei complementar, poderá isentar do imposto de que trata o item II as operações que destinem ao exterior produtos industrializados, resarcindo os Estados e o Distrito Federal pelo imposto não arrecadado em virtude da isenção concedida".

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá quarenta e quatro por cento na forma seguinte:

I — vinte por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — vinte por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

III — quatro por cento ao Fundo Especial, que terá sua aplicação regulada em lei.

§ 2º A distribuição dos Fundos de Participação será determinada:

a) no caso do item I, cinco por cento proporcionalmente à superfície e noventa e cinco por cento proporcionalmente ao coeficiente individual de participação, resultante do produto do fator representativo da população pelo fator representativo do inverso da renda "per capita", de cada entidade participante.

b) no caso do item II, dez por cento aos municípios das capitais dos Estados e noventa por cento aos demais municípios do País, proporcionalmente ao coeficiente individual de participação, resultante do produto do fator representativo da população pelo fator representativo do inverso da renda "per capita" do respectivo Estado.

§ 3º A União publicará até o último dia útil de cada exercício, os coeficientes de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios os quais terão acesso aos dados que servirão de base de cálculo dos coeficientes.

§ 4º A União creditará automaticamente, até o último dia útil de cada mês, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios, as quotas a eles devidas.

§ 5º A aplicação dos fundos previstos nos itens I e II será regulada em lei estadual".

"Art. 26. ....

III — cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativas a títulos ou valores mobiliários, mencionado no item VI do artigo 21.

§ 1º A distribuição será feita nos termos de lei federal, conforme os seguintes critérios:

b) no caso do item III, proporcional à população e à arrecadação tributária própria.

§ 2º As transferências previstas nos itens I a III serão efetuadas:

a) no caso do item I, dois terços aos Estados, Distrito Federal e Territórios, e um terço aos municípios;

b) no caso do item II, cinco sextos para os Estados, Distrito Federal e Territórios e um sexto aos municípios;

c) no caso do item III, cinqüenta por cento aos Estados, Distrito Federal e Territórios, e o restante aos Municípios.

§ 3º A União publicará o valor do produto da arrecadação referido nos itens I a III até o último dia de cada mês. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão acesso aos dados que servirão de base para a distribuição.

§ 4º As transferências serão automaticamente creditadas, até o último dia útil de cada mês, às entidades favorecidas".

"Art. 218. As isenções e demais benefícios fiscais atualmente em vigor, exetuados os relativos a operações que destinem mercadorias ao exterior, referentes ao imposto de que trata o item II do art. 23, serão reduzidos gradualmente à razão de um terço no exercício de 1985, dois terços no exercício de 1986 e integralmente no exercício de 1987".

Art. 2º Fica suprimido o item IX do artigo 21.

#### Justificação

As condições objetivas em que hoje são administradas as finanças estaduais e municipais pressionam para a urgente implementação de medidas capazes de, no menor prazo possível, recompor as receitas tributárias e as recebidas por transferências, elevando-as aos patamares alcançados pela despesa. Sendo esta a resultante de demandas

inerentes a uma sociedade em desenvolvimento, cabe ao poder público atendê-las, buscando os recursos necessários naquelas fontes próprias pouco ou mal exploradas ou, ainda, em outras esferas de Governo.

A subemenda ora proposta não tem por escopo alterar, de forma profunda, os fundamentos sobre os quais se assenta o Sistema Tributário atual, mas sim introduzir alterações necessárias ao revigorimento financeiro dos Estados e dos Municípios e à imediata neutralização dos nefastos efeitos exercidos pelo exagerado volume da dívida estadual e municipal.

Artigo 19, § 2º:

A concessão de isenções de impostos estaduais e municipais por parte da União, embora atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, deve ser resarcida por essa, considerando-se que as esferas administrativas que arcaram, nas condições atuais, com o ônus resultante dessa medida não influem diretamente na decisão.

A proposta apresentada mantém a possibilidade de intervenção da União, condicionando-a, porém, à assunção da perda da receita decorrente. Dessa forma, estabelece-se o princípio segundo o qual a esfera de governo que decidir pela desoneração deve assumir as perdas consequentes.

Artigo 21, § 2º, III, §§ 7º e 8º:

O FINSOCIAL é hoje a quarta receita auferida pela União Federal.

Trata-se, na verdade, do maior programa de captação de recursos direcionados à área social, sem contrapartida, administrado diretamente pela União Federal.

No exercício de 1984, deverá atingir 1,7 trilhões de cruzeiros, em termos globais.

Com efeito, dado seu notório mérito, conviria agasalhá-lo no texto constitucional, em termos programáticos.

Por igual, visando a que os recursos gerados em cada Estado possam ser imediatamente aplicados, de forma parcial, prevê-se que cinqüenta por cento do produto da arrecadação seja imputado, sem qualquer formalidade, à receita do Estado de origem, sem prejuízo de outras aplicações.

A metade do produto da arrecadação imputado à receita do Estado será atribuída aos Municípios segundo critério a ser estabelecido pelo legislador estadual.

Artigo 23, § 5º, a, b, c, § 7º:

A introdução de alíquotas seletivas, segundo a essencialidade, nas operações internas sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias visa a redistribuir de uma forma socialmente mais justa a carga tributária desse imposto, reduzindo-lhe o elevado grau de regressividade.

A fixação de alíquota zero para as operações interestaduais que destinem mercadorias às regiões Norte e Nordeste objetiva compensar possíveis perdas de receitas por parte desses Estados, produtores de bens de primeira necessidade, diante da introdução da seletividade de alíquotas, e, ainda, fortalecer as suas receitas próprias, propiciando-lhes a tributação integral do consumo realizado em seu território, sem necessitar arcar com o ônus de créditos provenientes da tributação efetivada nos Estados das outras regiões do País.

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2907

Pela alteração da redação do § 7º oferece-se à União a possibilidade de isentar do ICM operações que destinem ao exterior produtos industrializados, substituindo a imunidade.

Considerando, no entanto, que a desoneração significa a não-realização de importantes somas da receita potencial, justifica-se que a concessão desse incentivo por parte da União seja compensada com o resarcimento, aos Estados e aos Municípios, em valor igual à perda de receitas decorrentes dessa isenção.

## Artigo 25, I, II e III, §§ 2º, 3º, 4º e 5º:

Com a alteração proposta, a partir de 1985 a União passará a distribuir quarenta e quatro por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e do imposto sobre produtos industrializados, atendendo o imperativo de fortalecer as finanças estaduais e municipais, enfraquecidas pela centralização dos recursos tributários por parte da União.

Pela nova redação do § 2º, alcançam-se em nível constitucional os critérios de distribuição dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

O § 3º estabelece a obrigatoriedade de a União publicar os coeficientes de participação de cada Unidade da Federação e dos Municípios, bem como permite que estas mesmas entidades tenham acesso aos dados que serviram de base para o cálculo dos referidos coeficientes.

O § 4º estabelece que as quotas devidas às entidades beneficiadas serão creditadas automaticamente até o último dia útil de cada mês.

O § 5º prevê que a regulação da aplicação dos fundos será feita por lei estadual e não mais por lei federal, de vez que os Poderes Estaduais são os que melhor podem ajuizar das necessidades regionais.

Este, como os demais parágrafos, objetivam, além dos fins específicos, o fortalecimento do sistema federativo da Nação brasileira.

## Artigo 26, III, § 1º, alínea b, §§ 2º, 3º e 4º:

A participação relativa do grupo "Intermediários Financeiros" na geração da renda do setor "Serviços" evoluiu dos 10%, em 1970, para aproximadamente 20% no momento atual, evidenciando um crescimento acelerado da renda gerada pelo setor financeiro.

A mesma dinamicidade ocorre no plano fiscal, sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras — IOF situa-se, atualmente, entre os impostos federais mais produtivos e elásticos, superado tão-somente pelo IR e o IPI.

A proposição ora apresentada visa a estender a participação dos Estados e Municípios ao Imposto sobre Operações Financeiras, conferindo, assim, maior dinamismo às receitas dessas esferas de governo e propiciando-lhes o aporte de recursos que viabilizem a própria sobrevivência da Federação.

Os critérios de rateio, população e arrecadação tributária própria, entre Estados e Municípios da parcela de 50% do IOF justificam-se: a população por ser uma das bases de distribuição que melhor expressa o nível de necessidades públicas de um Estado ou Município; a arrecadação tributá-

ria própria, para evitar que as transferências de receita provoquem a "acomodação fiscal" e para premiar o esforço próprio de arrecadação.

Finalmente, os 50% da receita destinados à União são parcela suficiente para a formação de reservas monetárias ou de capital para financiamento de programas específicos de desenvolvimento econômico, nos termos do que dispõe o § 4º, artigo 21 da Constituição.

O § 1º restaura, para os Estados, a faculdade de dispor sobre a forma e os fins de aplicação dos recursos distribuídos, matéria que atualmente compete à União.

O § 2º traz para o texto constitucional a atribuição das parcelas de distribuição das receitas provenientes dos impostos únicos, exceto o sobre minerais que deverá ser extinto pela presente proposição, e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

O § 3º dispõe que a União publicará o valor do produto da arrecadação daqueles impostos e permite acesso das Unidades da Federação aos dados que serviram de base para o cálculo da distribuição.

O § 4º estabelece que as parcelas de distribuição serão automaticamente creditadas às entidades favorecidas até o último dia útil de cada mês.

Aqui também as alterações propostas, atendendo a princípio democrático, prevêem o fortalecimento do sistema federativo.

## Artigo 218:

O grande número de isenções e demais desonerações fiscais explica o fato de que, hoje, à alíquota nominal de 17%, considerada elevada para a aplicação generalizada aos produtos tributados, corresponde uma alíquota efetiva de apenas metade desse percentual. Significa isso que uns pagam muito e outros nada pagam.

A eliminação gradual desses benefícios fiscais do ICM nas operações internas será acompanhada pela implantação da seletividade das alíquotas, objeto de outro dispositivo desta proposição. Dessa maneira poderá ser buscada uma mais adequada distribuição da carga tributária, levando em consideração a capacidade de pagamento do contribuinte de fato, o consumidor final, o que contribuirá, sem dúvida, para atenuar a regressividade do sistema tributário, visto como um todo.

## Artigo 21, IX; Artigo 26, III, § 2º:

Com a revogação do item IX do artigo 21 e a alteração da redação do parágrafo 2º e do item III do artigo 26 ficam incluídos no campo de incidência do ICM as mercadorias de natureza mineral, atualmente sujeitas ao Imposto Único sobre Minerais, de competência da União, imposto que será, dessa forma, extinto.

A nova forma de tributação dos minerais também propiciará um leve reforço nas receitas próprias dos Estados, pelo acréscimo, em caso de consumo final desses produtos, ou pela antecipação de receita, em caso de consumo intermediário.

Vale ressaltar, finalmente, que a fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias do Imposto Único sobre Minerais, em alguns casos, já está entregue aos órgãos estaduais específicos.

**SENADORES:** Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — José Lins — Passos Porto — Amaral Furlan — Fábio Lucena — Jorge Kalume — Mauro Borges — Moacyr Duarte — Aderbal Jurema — João Lobo — Carlos Lyra — Guilherme Palmeira — Altevir Leal — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Odacir Soares — Galvão Modesto — Claudionor Roriz — Humberto Lucena — Amaral Peixoto — Virgílio Távora — Octávio Cardoso — Morvan Acayaba — Hélio Guelros — José Fragelli — Pedro Simon — Alberto Silva — Gastão Müller — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Albano Franco — Carlos Lyra — Affonso Camargo — Gabriel Hermes — Luiz Viana — Lourival Baptista — José Sarney — Marco Maciel — Roberto Saturnino — João Castelo — Severo Gomes — João Calmon — Álvaro Dias — Alexandre Costa — Eunice Michiles — Raimundo Parente.

**DEPUTADOS:** Victor Faccioni — Jackson Barreto — Cristiano Cortes — Fernando Collor — Irajá Rodrigues — João Alberto Souza — Fernando Gomes — Sérgio Cruz — Bento Porto — Milton Figueiredo — Cássio Gonçalves — José Mello — Octacílio Almeida — Nelson Costa — João Batista Fagundes — João Bastos — Christóvam Chiaradia — Alair Ferreira — Paulo Mincarone — Airton Sandoval — Ralph Biasi — Theodoro Mendes — Adroaldo Campos — Ruy Bacelar — Agenor Maria — Saulo Queiroz — Israel Dias-Novaes — Macao Tadano — Orestes Muniz — Jonas Pinheiro — Moisés Pimentel — Antonio Mazurek — João Carlos de Carli — João Gilberto — Jairo Azi — Sérgio Murilo — Mário Assad — Heráclito Fortes — Reinhold Stephanes — Vivaldo Frota — Marcio Macedo — Bete Mendes — Denizar Arneiro — Renato Vianna — Roberto Freire — Paulo Guerra — Abdiás Nascimento — Gerardo Renault — Aldo Arantes — Jorge Medauar — Adhemar Guisi — Melo Freire — Hélio Manhães — Rosemberg Romano — Nelson Morro — Wanderley Mariz — Jorge Vianna — Amílcar Queiroz — Olavo Pires — Castelon Branco — Genebaldo Correia — Nyder Barbosa — Wildy Vianna — João Paganella — Wagner Lago — Antônio Pontes — José Lourenço — Edison Lobão — Marcio Lacerda — Geraldo Fleming — Aécio de Borba — Ciro Nogueira — Prisco Viana — Marcelo Linhares — José Carlos Vasconcelos — Renan Calheiros — Magno Bacelar — Oscar Alves — João Agripino — Jutahy Júnior — Assis Canuto — Emílio Haddad — Jonathas Nunes — José Lins de Albuquerque — Francisco Sales — Alcides Lima — Siegfried Heuser — Wilson Vaz — Lélio Souza — Virgíldasio de Senna — Celso Peçanha — Pedro Germano — Osmar Leitão — Aleeni Guerra — Egídio F. Lima — Marcio Santilli — Otávio Cesário — Oscar Correia — Celso Saboia — Simão Sessim — Fabiano Braga Córtes — Nilton Alves — Brabo de Carvalho — Darcy Pozza — Edme Tavares — Luiz Henrique — Anselmo Peraro — Jairo Magalhães — Siqueira Campos — Coutinho Jorge — Enoc Vieira — Gilson de Barros — Esteavam Galvão — Mozarildo Cavalcanti — Hamilton Xavier — Renato Bernardi — Gorgônio Neto — Carlos Vinagre — Genésio de Barros — Luiz Baccarini — Evandro Ayres de Moura — Mário Hato — Paulo Marques — Pacheco Chaves — José Maranhão — Saramago Pinheiro — Jarbas Vasconcelos — Vicente Queiroz — Manoel Costa — José Moura — Irapuan Costa Jr. — Nelson do Carmo — Hélio Duque — Júlio Martins — Félix Mendonça — Júlio Costamilan — Raimundo Leite — Guido Moesch — José Mendonça de Moraes — Nadyr Rossetti — Pedro Sampalo — Nelson Aguilar —

Márcio Braga — Arthuh Virgilio Neto — Alencar Furtado — Carlos Mosconi — Paulo Melo — Aurélio Peres — Orlando Bezerra — Francisco Dias — Nossa Almeida — Celso Barros — Ubaldo Barém — José Ribamar Machado — Osvaldo Coelho — Luiz Antonio Fayet — José Colagrossi — Plínio Martins — Jacques D'Ornellas — Walter Casanova — Tobias Alves — Haroldo Lima — Luiz Guedes — Etevílir Dantas — Jorge Carone — Mansueto de Lavor — Emídio Perondi — Carlos Santana — Hermes Zanetti — Casildo Maldaner — Ving Rosado — Aécio Cunha — Nelson Wedekin — João Faustino — Odilon Salmao — Rómulo Galvão — Norton Macêdo — José Feneido — Dirceu Carneiro — Carlos Eloy — Albérico Cordeiro — Geovani Borges — Wolney Siqueira — Oly Fachin — Elquissón Soares — Amadeu Gera — Sebastião Curió — João Rebelo — Gilton Garcia — Samir Achôa — Daso Coimbra — Homero Santos — Cunha Bueno — Wilson Falcão — Celso Amaral — Italo Conti — João Herculino — Salvador Julianelli — Jorge Leite — Júlio Caruso — Myrtes Bevilacqua — Valmor Giavarina — José Thomas Nonô — Alberto Goldman — Irineu Colato — Santos Filho — Osvaldo Nascimento — Roberto Jefferson — Horácio Mattos — Lázaro Carvalho — Afrísio Vieira Lima — Dilson Fanchin — Fernando Santana — Juarez Batista —

Clemir Ramos — Navarro Vieira Filho — Ronaldo Campos — Moacyr Franco — Matheus Schmidt — Tarcisio Buriti — Chagas Vasconcelos — Raimundo Asfora — Francisco Rollemberg — Antônio Câmara — Fued Dib — Pimenta da Veiga — Del Bosco Amaral — Joaquim Roriz — Francisco Amaral — Paulo Borges — Nilton Veloso — José Ulisses — Bonifácio de Andrade — Ibsen Pinheiro — Carlos Alberto de Carli — Diogo Nomura — Cristina Tavares — Dareyló Ayres — Agnaldo Timóteo — Leônidas Rachid — Lucio Alcântara — Ruben Figueiro — Cid Carvalho — Stélio Dias — Oswaldo Trevisan — Mário Frota — Alécio Dias — Glória Júnior — Lúcia Viveiros — Dante de Oliveira — José Fogaca — Mauro Sampaio — Dionísio Hage — Arnaldo Machado — Rondon Pacheco — Nilson Gibson — Gomes da Silva — José Carlos Fagundes — Jaime Câmara — Juarez Bernardes — Mario de Oliveira — Eduardo Matarazzo Suply — José Mendonça Bezerra — Harry Amorim — Ossian Araripe — Gerson Peres — Israel Pinheiro — Sebastião Ataide — Milton Brandão — Horácio Ortiz — Santinho Furtado — Leur Lomanto — José Luiz Maia — Inocêncio Oliveira — Sinval Guazzelli — Ademir Andrade — Celso Carvalho — Osvaldo Melo — Domingos Juvenil — Amaury Müller — Rubens Ardenghi — Ivo

Vanderlinde — Fernando Cunha — Paulo Lustosa — Francisco Erse — Hélio Correia Paes de Andrade — Djalma Bom — Aroldo Moleta — Wall Ferraz — Irma Passoni — José Tavares — Albino Coimbra — Fernando Lira — Renato Loures Bueno — Ary Kifuri — Vieira da Silva — Carlos Wilson — Augusto Trein — Balthazar de Bem e Canto — Tidei de Lima — Gonzaga Vasconcelos — Aluízio Campos — Doreto Campanari — Max Mauro — Antônio Ueno — Tapety Júnior — Paulo Zarzu — Henrique Alves — Carlos Virgilio — Leorne Belém — Furtado Leite — Carneiro Arnaud — Mario Juruna — Manoel Gonçalves — Rosa Flores — Milton Reis — Natal Gale — Manoel Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A proposta lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 80, 81 e 82, de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, in fine, e art. 51 da Constituição, a Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 14 e 15, de 1984-CN, e dos projetos de Decretos Legislativos nºs 41 e 46, de 1984-CN.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

## Ata da 359ª Sessão Conjunta, em 9 de novembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência do Sr. Martins Filho*

AS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Hélio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Alécio Dias — PDS; Aluízio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

#### Amazonas

Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

#### Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Mário Athayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

#### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

#### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Nagib Haickel — PDS; Wagner Lago — PMDB.

#### Piauí

Celso Barros — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Joaquim Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

#### Ceará

Aécio de Britto — PDS; Antônio Morais — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

#### Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

#### Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluízio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmílson Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcisio Buriti — PDS.

#### Pernambuco

Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Edílio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

#### Alagoas

Alberico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS.

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2909

Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Ilélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS.

**Rio de Janeiro**

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; Júlio Caruso — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Scbastião Ataíde — PDT; Vilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Machado — PDS; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Darley Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rolemberg — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB.

**Goiás**

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibson de Castro — PDS; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Danton de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS;

Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Pedro Colin — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amaury Müller — PDT; Einídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Roraima**

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 173 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O Sr. Jorge Vianna** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JORGE VIANNA** (PMDB — PB) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o art. 29, § 2º, do Regimento, sendo evidente a falta de quorum, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que dê por encerrada a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

A Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se na segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 95, 96, e 98, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.131, 2.133 e 2.134, de 1984.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

**ATAS DAS COMISSÕES****COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 72, de 1984-CN, pela qual o senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1984 (nº 1.657, de 1983, na Casa de origem), que “Institui a Lei de Execução Penal”.**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA**  
EM 5 DE SETEMBRO DE 1984.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Hélio Gueiros e Deputados Afrísio Vieira Lima e Antonio Dias, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 72, de 1984-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1984 (nº 1.657, de 1983, na Casa de Origem), que “Institui a Lei de Execução Penal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Murilo Badaró e Deputado Brabo de Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Hélio Gueiros, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo, após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Afrísio Vieira Lima, que emite relatório à Mensagem nº 72, de 1984-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.118, de 14 de maio de 1984, que “autoriza o Banco do Brasil S/A a contratar operações de crédito externo, na forma e nos limites que específica”.**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA**  
EM 13 DE SETEMBRO DE 1984.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenas horas na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Marcondes Gadelha, Jorge Kalume, João Castelo, Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, Almir Pinto, Hélio Gueiros, Severo Gomes, José Fragelli e Deputados Otávio Cesário, Pedro Sampaio e Oswaldo Trevisan, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.118, de 14 de maio de 1984, que “autoriza o Banco do Brasil S/A a contratar operações de crédito externo, na forma e nos limites que específica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lyra, Pedro Simon e Deputados Oscar Corrêa Júnior, Ricardo Fiúza, Guido Moesch, Ângelo Magalhães, Hélio Duque, Mário Hato, Irajá Rodrigues e Aldo Pinto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pedro Sampaio, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 74, de 1984-CN, nos termos de projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, José Viana da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 87, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984, que “aplica, no que couber, o disposto no Decreto-lei nº 2.112, de 17 de abril de 1984, aos funcionários pertencentes à Categoria Funcional Privativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluída no Grupo Atividades de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do referido Tribunal de Contas”.**

**2ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 23 DE OUTUBRO DE 1984.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Gastão Müller, Mauro Borges, Alfredo Campos e Deputados Francisco Erse, Wildy Viana, Epitácio Cafeteira, Moysés Pimentel e Wall Ferraz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 87, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984, que "aplica, no que couber, no disposto no Decreto-lei nº 2.112, de 17 de abril de 1984, aos funcionários Pertencentes à Categoria Funcional Privativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluída no Grupo-Atividades de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do referido Tribunal de Contas".

Deixam comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Marcelo Miranda e Deputados Horácio Matos, Moacir Cavalcanti, Jorge Uequed, José Mendonça de Moraes e José Colagrossi.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Moysés Pimentel, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 87, de 1984-CN, nos termos de projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, José Viana da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1984-CN, (nº 197/84, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, que "altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 23 DE OUTUBRO DE 1984.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Virgílio Távora, Hélio Gueiros, José Fragelli, Severo Gomes e Deputados Antônio Osório, Luiz Fayet e Simão Sessim, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 88, de 1984-CN, (nº 197/84, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, que "altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências".

Deixam comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Cid Sampaio e Deputados Antônio Farias, João Alberto de Souza, Mário Athayde, Manoel Alfonso, Darcy Passos, Nelson Wedekin e Sebastião Neiry.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Presidente, Senhor Senador Hélio Gueiros, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Luiz Fayet, que emite parecer favorável à Mensagem nº 88, de 1984-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Texto do Decreto-lei nº 2.125, de 19 de julho de 1984, que "estabelece correspondência de Referências de vencimentos concernentes aos servidores alcançados pelo artigo 1º da Lei nº 6.823, de 22 de setembro de 1980".

**1ª Reunião (INSTALAÇÃO), realizada em 9 de outubro de 1984.**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Leonir Vargas, Virgílio Hermes, Mauro Campos, Alfredo Campos, Alberto Silva e Deputados Nilson Gibson, Adroaldo Campos, Mauro Sampaio, Renato Viana, Wagner Lago, Moyses Pimentel e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.125, de 19 de junho de 1984, que "Estabelece correspondência de referências de vencimentos aos servidores alcançados pelo artigo 1º da Lei nº 6.823, de 22 de setembro de 1980".

Deixam comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fábio Lucena e Deputados Antônio Gomes, Vicente Guabioba, Jorge Uequed e Genésio de Barros.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Moyses Pimentel para servir de escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para presidente:

Deputado Wagner Lago ..... 15 votos

Deputado Renato Viana ..... 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Nilson Gibson ..... 15 votos

Deputado Adroaldo Campos ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Wagner Lago e Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Wagner Lago agradece, em nome do Senhor Deputado Nilson Gibson e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Benedito Ferreira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 89, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.125, de 19 de junho de 1984, que "estabelece correspondência de referências de vencimentos concernentes aos servidores alcançados pelo artigo 1º da Lei nº 6.823, de 22 de setembro de 1980".

**2ª Reunião, realizada em 23 de outubro de 1984.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Jorge Kalume, Galvão Modesto, Gabriel Hermes, Mauro Borges, Alfredo Campos, Alberto Silva e Deputados Nilson Gibson, Adroaldo Campos, Mauro Sampaio, Renato Viana, Wagner Lago, Moyses Pimentel e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 89, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Texto do Decreto-lei nº 2.125, de 19 de junho de 1984, que "Estabelece correspondência de referências de vencimentos concernentes aos servidores alcançados pelo artigo 1º da Lei nº 6.823, de 22 de setembro de 1980".

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Wagner Lago, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata, da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Jorge Kalume para relatar, em virtude da ausência do Senhor Senador Benedito Ferreira, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 89, de 1984-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 91, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.127, de 20 de junho de 1984, que "Altera a Legislação do imposto de renda aplicável aos rendimentos de caderetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 24 DE OUTUBRO DE 1984.**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jorge Kalume, Almir Pinto, Moacyr Duarte, Octávio Cardoso, José Fragelli, Hélio Gueiros, Pedro Simon, Morvan Acayaba e Deputados Alcides Lima, Evandro Ayres de Moura, Paulo Guerra e Júlio Caruso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 91, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.127, de 20 de junho de 1984, que "Altera a legislação do imposto de renda aplicável aos rendimentos de caderetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação".

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2911

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Cid Sampaio e Deputados Hélio Correia, Vieira da Silva, Antônio Câmara, Aníbal Teixeira, Oswaldo Murta, Manoel Costa e Virgílio de Senna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Paulo Guerra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável à Mensagem nº 91, de 1984-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 92, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.128, de 20 de junho de 1984, que "Estende a gratificação de desempenho das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos federais aos fiscais de contribuições previdenciárias".**

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1984.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Galvão Modesto, Carlos Lyra, Moacir Duarte, Passos Pôrto, João Calmon, Martins Filho, Alberto Silva e Deputados Gomes da Silva, Paulo Melo, José Penedo, Osmar Leitão, Luiz Henrique e Francisco Amaral, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 92, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.128, de 20 de junho de 1984, que "Estende a Gratificação de Desempenho das atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos Federais aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, João Castelo, Enéas Faria e Deputados Vivaldo Frota, Rosemberg Romano, Aurélio Peres, Fernando Cunha e J.G. de Araújo Jorge.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador João Calmon, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Osmar Leitão, que emite parecer favorável à Mensagem nº 92, de 1984-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accaúhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 93, de 1984 — CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.129, de 25 de junho de 1984, que "Reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".**

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1984.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Passos Pôrto, Marcondes Gadella, Raimundo Parente, Almir Pinto, Gastão Müller, Mauro Borges, Alberto Silva e Deputados Francisco Rollenberg, Harry Amorim, Siegfried Heuser e Sebastião Ataíde, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 93, de 1984 — CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 2.129, de 25 de junho de 1984, que "Reajusta o valor do soldo base do Cálculo da remuneração dos Militares".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Odacir Soares, Severo Gomes e Deputados Italo Conti, Antônio Pontes, Sebastião Curió, Milton Brandão, Irajá Rodrigues, Santinho Furtado, Júlio Costamilan.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Harry Amorim, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 93, de 1984 — CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Viana da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 94, de 1984 — CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984 que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos Servidores Civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências".**

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1984

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, José Lins, Moacir Duarte, Almir Pinto, Marcondes Gadella, João Lobo, Hélio Gueiros, Severo Gomes, Pedro Simon e Deputados Gomes da Silva, Wildy Vianna, Eptácio Cafeteira, Daso Coimbra, Myrthes Bevilacqua e Marcondes Pereira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 94, de 1984 — CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984 que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos

dos Servidores Civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Octávio Cardoso, Itamar Franco e Deputados Mozarildo Cavalcanti, Horácio Matos, Oly Fachin, Hermes Zaneti e Sebastião Ataíde.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Lins, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Lins convida o Senhor Deputado Wildy Vianna para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Senador Hélio Gueiros ..... 11 votos.  
Em branco ..... 4 votos.

**Para Vice-Presidente:**  
Senador João Lobo ..... 10 votos.  
Em branco ..... 5 votos.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Hélio Gueiros e João Lobo.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Hélio Gueiros agradece, em nome do Senhor João Lobo e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gomes da Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 80, 81 e 82, de 1984, que "altera a redação dos artigos 19, 21 23, da Constituição Federal".**

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1984

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, José Lins, Passos Pôrto, João Calmon, Gastão Müller e Deputados Antônio Osório, Renato Johnsson, Wilson Vaz, Virgílio de Senna, Celso Sabóia, Osvaldo Trevisan e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 80, 81 e 82 de 1984, que "altera a redação dos artigos 19, 21 e 23, da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Martins Filho, Alfredo Campos e Deputados Ricardo Fiúza, Celso Barros, Oscar Corrêa e Siegfried Heuser.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Virgílio Távora, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Virgílio Távora convida o Senhor Deputado Antônio Osório para servir de escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**  
Senador João Calmon ..... 10 votos.  
Senador Gastão Müller ..... 3 votos.

**Para Vice-Presidente:**  
Senador Octávio Cardoso ..... 10 votos.  
Senador Passos Pôrto ..... 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores João Calmon e Octávio Cardoso.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador João Calmon agradece, em nome do Senhor Senador Octávio Cardoso e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Ricardo Fiúza para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### **COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 78, de 1984, que "determina que a eleição de juiz de paz nos municípios será feita por sufrágio direto."

#### **2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1984**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Benedito Ferreira, Movam Acayaba, Lenoir Vargas, Álvaro Dias, e Deputado Osvaldo Melo, Natal Gale, José Burnett, Juarez Batista, Raimundo Leite e Amadeu Gera, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 78, de 1984, que "determina que a eleição de juiz de paz nos municípios será feita por sufrágio direto".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Galvão Modesto, José Fragelli, José Ignácio Ferreira, Mário Maia e Deputados Hamilton Xavier, Guido Moesch, Júnia Marise, Arnaldo Maciel e Sérgio Lomba.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Morvan Acayaba, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Osvaldo Melo, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 78, de 1984.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprova, será assinada pelo Senhor Presidente, mais membros da Comissão e irá à publicação.

#### **COMISSÃO MISTA**

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 17, de 1983, que "acrescenta artigos às disposições transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar".

#### **5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1984**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Marcondes Gadelha, Carlos Chiarelli, Jorge Bornhausen, Aderbal Jurema, Guilherme Palmeira, Jorge Kalume, José Fragelli, Mauro Borges, Alfredo Campos, Eneas Faria e Deputados Victor Faccioni, Siqueira Campos, Edison Lobão, Nilson Gibson, Celso Barros, Jorge Vianna, Ibsen Pinheiro, Elquissón Soares, Theodoro Mendes, Bete Mendes e Matheus Schmidt, reúne-se a

Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que "Acrescenta artigos às Disposições Transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar".

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Vianna, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Mauro Borges, em substituição ao Senhor Senador Pedro Simon; da Liderança do mesmo Partido, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Ibsen Pinheiro e Elquissón Soares, em substituição aos Senhores Deputados José Maranhão e Aldo Arantes; e, finalmente, da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Victor Faccioni e Siqueira Campos, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Oscar Alves e Djalma Bessa, anteriormente designados.

No reunião anterior, foi concedido o pedido de vista do Substitutivo do Relator, Senhor Senador Jorge Bornhausen, aos Senhores Senadores Jorge Kalume, José Lins, Marcondes Gadelha e Deputado Victor Faccioni.

Discutem o Substitutivo os Senhores Senadores Jorge Kalume, Marcondes Gadelha, Carlos Chiarelli, Aderbal Jurema e Deputados Victor Faccioni, Matheus Schmidt, Theodoro Mendes, Celso Barros, Elquissón Soares e Siqueira Campos.

Ressalvados os destaques a serem apresentados, o Senhor Presidente coloca em votação o Substitutivo, sendo este aprovado, votando, vencidos e com declaração de voto, os Senhores Senador Jorge Kalume e Deputado Matheus Schmidt; com declaração de voto, o Senhor Deputado Victor Faccioni.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece haver sobre a mesa alguns destaques, colocando-os em discussão.

Usam da palavra, neste período, os Senhores Senadores José Fragelli, José Lins, Aderbal Jurema e Deputados Ibsen Pinheiro, Celso Barros e Elquissón Soares.

Em votação, são aprovados os destaques para o § 2º do art. 13, de autoria do Senhor Senador José Fragelli, vencidos os Senhores Senador Jorge Kalume e Deputado Ibsen Pinheiro; e, para o art. 5º do Substitutivo, votando, vencido, o Senhor Senador Jorge Kalume, sendo os demais destaques rejeitados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquígrafo dos debates.

**ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1983, QUE "ACRESCENTA ARTIGOS ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA INTRODUCIR O REGIME DE GOVERNO PARLAMENTAR". REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1984, AS 16 HORAS E 15 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO JORGE VIANNA.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Havendo número legal, declaro aberta esta reunião, destinada à apreciação da Emenda Parlamentarista.

Comunico que a Presidência da Comissão recebeu os seguintes ofícios:

Brasília, 19 de setembro de 1984

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Pedro Simon, pelo nobre Sr. Senador Mauro Borges, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que "acrescenta às Disposições Transitórias para introduzir o regime de Governo Parlamentar".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Ofício nº 241/84      Brasília, 19 de setembro de 1984  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que os Deputados Ibsen Pinheiro e Elquissón Soares foram indicados por esta Liderança para substituírem os Deputados José Maranhão e Aldo Arantes, respectivamente, na Comissão Mista encarregada do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que "acrescenta às disposições transitórias para introduzir o regime de Governo Parlamentar".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup> protestos de estima e consideração. — Lélio de Souza, respondendo pela Liderança do PMDB.

Ofício nº 349/84      Brasília, 19 de setembro de 1984  
Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Ex<sup>a</sup> os nomes dos Senhores Deputados Victor Faccioni e Siqueira Campos, que integrarão, em substituição aos Senhores Deputados Oscar Alves e Djalma Bessa, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que "acrescenta às Disposições Transitórias dispositivos para introduzir o regime de Governo Parlamentar".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>a</sup> votos de estima e consideração. Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

Continua em discussão o parecer do Relator, com substitutivo do nobre Senador Jorge Bornhausen sobre a Emenda Parlamentarista.

Comunico aos Srs. Membros da Comissão que se acha aberta a lista de inscrições.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, pergunto se V. Ex<sup>a</sup> vai determinar nova leitura da Emenda e qual o momento oportuno para a apresentação de declaração de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Nobre Senador Jorge Kalume, como foi o prímeiro que pediu vistas, V. Ex<sup>a</sup> tem preferência. Há preferência exatamente para aqueles que pediram vistas. Como ainda V. Ex<sup>a</sup> não foi o único que pediu vistas, estamos colocando a abertura da lista de inscrição, para que todos aqueles que pediram vistas possam inscrever-se.

O SR. JORGE KALUME — Quanto à minha declaração de voto, posso fazê-la agora?

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2913

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Claro.

O SR. CELSO BARROS — Sr. Presidente, cedo lugar a S. Ex<sup>a</sup>, para que se obedeça à ordem dos pedidos de vistas, porque pedi a palavra justamente para dar o meu voto em face da Emenda.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra o nobre Senador Jorge Kalume.

Antes que V. Ex<sup>a</sup> use a palavra, pergunto se outros Membros da Comissão desejam manifestar-se.

O SR. VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, rogo seja inscrito para falar em ordem subsequente ao pedido de vistas, considerando até que o nobre Senador Marcondes Gadelha me havia alcançado a possibilidade de pedido de vistas, através da solicitação de S. Ex<sup>a</sup>. Como agora faço parte da Comissão, já tenho condições de fazê-lo pessoalmente. Obedecida a ordem do pedido de vistas, rogo a V. Ex<sup>a</sup> me inscreva para falar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Mais alguém deseja fazer uso da palavra?

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, voto em separado à Emenda Parlamentarista.

O excelente trabalho do parlamentarismo no regime monárquico se deve, sobretudo, a duas circunstâncias: o temperamento cordato, servido por excelente cultura, de D. Pedro II, chamado na época de "o rei sábio"; e a existência do Poder Moderador, que lhe dava a direção absoluta da política nacional.

Inegavelmente, quando o Imperador chegou à velhice, substituído pela Princesa-Regente, o regime se esborrou com a Proclamação da República, que, segundo os cronistas, era assistida pelo povo bestificado, sem saber o que estava acontecendo e muito menos por que acontecia.

A única experiência parlamentarista no regime republicano, implantada em 61, resultou em rotundo fracasso, quando a imensa maioria do povo brasileiro, chamada a um plebiscito, optou pela restauração do presidencialismo.

O sistema parlamentar pode, realmente, propiciar maior estabilidade às instituições, mas exige, do ponto de vista político, uma elevada educação política, e, sob o aspecto econômico, uma comprovada estabilidade, significada hoje numa renda *per capita* de pelo menos 5 mil dólares.

Ele vigora, vantajosamente, na Inglaterra, no Japão, na Alemanha, na França, na Itália e na Bélgica com o seu regime colegiado, mas fracassou, recentemente, aqui, no Uruguai e em outros países em via de desenvolvimento ou subdesenvolvidos.

Louvamos as boas intenções dos autores das últimas emendas parlamentaristas e seu substituto no Congresso Nacional. Sabemos que eles lutam contra a hipertrofia do Poder Executivo, comum no regime presidencialista, mas bem maior no Império brasileiro, quando o soberano acumulava os Poderes Executivo e Moderador, nomeava os senadores vitalícios e todos os membros do Conselho de Estado. A adoção desse princípio levaria o Executivo a somente escolher ministros que merecesse a confiança do Parlamento.

Este é o nosso voto para a situação do Brasil dos nossos dias. O atual regime é o mais indicado.

Face a isto, sou contra a Emenda Parlamentarista. Era o que tinha a apresentar a V. Ex<sup>a</sup> e aos meus eminentes Pares.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra o nobre Deputado Victor Faccioni. Pela ordem, esclareço ao ilustre Deputado Matheus Schmidt que o nobre Deputado Victor Faccioni tinha também pedido vistas do processo.

O SR. VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Aproveito a oportunidade em que me foi deferido vistas ao parecer e ao Substitutivo apresentado pelo ilustre Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, para tecer algumas considerações sobre o referido Substitutivo e, especificamente, propor modificação que, no nosso entender, é da maior relevância para o bom funcionamento do Sistema Parlamentar de Governo, que desejamos ver implantado em nosso País.

Em primeiro lugar, é mister que se faça um voto de apoio e de reconhecimento ao trabalho realizado pelo Exmo. Sr. Senador Jorge Bornhausen, Relator da Comissão Mista desta Emenda.

Recebendo um grande número de Emendas, algumas delas de natureza substitutiva, o Relator foi capaz de aproveitar o que nelas havia de consensual e de, ao seu ver, válido, para com este conjunto de opiniões, redigir o seu parecer, que é peça de grande erudição e mostra de elevado espírito público.

Reconhecendo, como o faz à página 1 de sua justificação, que "o parlamentarismo (...) é um conceito genérico, de manifestações diversas", o ilustre Relator, parte em seu Substitutivo e Relatório para uma análise em profundidade desta forma de governo, a partir de suas peculiaridades, que o distinguem do presidencialismo assim como do que Karl Loewenstein denomina de governo de assembleia.

Entre tais atributos estão:

a) os membros do gabinete são em sua maioria membros do Parlamento, sendo que deste grupo surge o chefe do Governo;

b) o gabinete é constituído pelos líderes do partido majoritário;

c) o gabinete tem uma estrutura hierárquica, chefiado pelo primeiro-ministro, que dispõe do poder governamental;

d) o gabinete permanece no poder enquanto conta com o apoio e a confiança da maioria parlamentar;

e) o poder de fixação de políticas públicas está distribuído entre o gabinete e o parlamento em estreita colaboração;

f) o controle político é exercido mutuamente pelos dois detentores do poder (gabinete e parlamento); e, finalmente,

g) o reconhecimento que a democracia é um estado de partidos, que se consolidam e permitem a existência de um alto grau de legitimidade para o regime.

Todos estes pontos são encontrados no substitutivo apresentado pelo ilustre Relator e estão perfeitamente definidos nos seus diversos artigos. Um dos pontos que é enfatizado, todavia, nos parece comprometido, pelo menos em parte, por uma das provisões do Substitutivo. Trata-se do item "f", que prevê o controle político exercido mutuamente pelos dois detentores do poder, identificados como o gabinete e o parlamento. A este se soma o item que diz que o poder governamental e a função de determinação do processo de decisão política está distribuída entre o gabinete e o parlamento.

Na verdade, a redação dada pelo substitutivo ao art. 74 e 75, que tratam da forma de escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República se afasta perigosamente desta importante bipolarização, ao prever a eleição direta para o Chefe de Estado.

A forma de eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República é um assunto extremamente polêmico nos dias que correm. A grande campanha pelas eleições diretas que se realizou no País bem demonstra que o assunto teve uma grande atenção por parte da opinião pública.

Todavia, no âmbito desta Comissão Mista, estamos todos, Deputados e Senadores, tratando de um assunto que transcende, em relevância, a própria forma da eleição do Chefe do Estado; tratamos aqui da própria forma de governo sob a qual deve ser administrado o País.

Quando nos propomos a instituir no Brasil o sistema parlamentar de governo, o que se pretende é efetivamente conciliar o Estado e a Sociedade em nosso País, com a adoção de um sistema de governo especificamente responsável perante a opinião expressa pelos votos dos scus legítimos representantes, os parlamentares.

Pretendemos, para utilizar as palavras deste grande defensor do Parlamentarismo que foi Raul Pilla, que o Povo não seja apenas o soberano de um dia, o dia da eleição, mas que a soberania popular se efetive sempre, através do controle que sobre o Governo da República há de exercer este Congresso Nacional.

Assim, para que nos louvemos da visão de Raul Pilla, é necessário que a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República seja indireta, como foi a nossa proposta na Emenda nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 17/83.

Assim, estamos lançando mão da prática regimental do pedido de destaque, que encontra amparo no art. 437, letra "c" do Regimento do Senado Federal, adotado subsidiariamente ao Regimento Comum por ser este omissio, a fim de que seja votada a redação dada pelo nosso Substitutivo aos arts. 74 e 75 da Constituição, que prevêm a eleição do Presidente pelo Congresso Nacional, a exemplo do que ocorre nas grandes e tradicionais Democracias Parlamentaristas Republicanas Europeias.

Isto fará com que o Presidente da República seja eleito através de voto indireto, sem estabelecer uma base de poder independente da do Gabinete que irá governar o País, e por via de consequência, eliminando a bipolarização que falávamos há pouco. Isto porque, em nossa opinião, não se coadunam perfeitamente eleição direta para Presidente e Regime Parlamentarista.

Tal era o parecer de Raul Pilla, e tal é o nosso. É simples verificar o porquê. Na verdade, fôra o Presidente, o Chefe de Estado, eleito pelo sufrágio universal e ele não somente seria uma figura eminentemente partidária e não supra-partidária como deve ser no regime parlamentarista, mas, o que é ainda mais importante, teria uma base política e um foro de legitimidade que extrapolaria ao do Primeiro Ministro, que seria resultado do embate das forças políticas representadas no Parlamento.

Se desejamos introduzir o Parlamentarismo em nosso País, e se pretendemos fazê-lo de modo permanente, é importante que a boa doutrina seja observada e que o Chefe do Estado receba a sua legitimação da mesma fonte do Chefe de Governo, isto é, o Poder Legislativo.

Agir de forma diversa nos levaria para uma espécie de semi-parlamentarismo e de semi-presidencialismo que, no nosso entender, não se coaduna com a realidade brasileira no presente momento e que se assemelha à frustrada tentativa que se operou aqui na década de 1960.

Na verdade, a discussão a respeito do sistema parlamentarista não é nova em nossa História Política. Não foi recolocada para debate nesta Legislatura, mas na anterior, como não se tem tratado de sua implantação sem um amplo esclarecimento da Opinião Pública, realizado através de Simpósios como o que foi realizado pelas Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, bem como pelas Comissões de Educação e Cultura das duas Casas e, co-patrocínio por esta Comissão Mista, no ano passado. Deste Simpósio, que tivemos a honra de propor, organizar e cooperar, participaram al-

gumas das mais importantes personalidades ligada ao tema parlamentarismo, tanto no Brasil como na Espanha, Portugal e Canadá.

Isto pôrto, consideramos que a eleição indireta do Presidente e do Vice-Presidente da República deve fazer parte desta Emenda ao texto constitucional pelo que propomos a votação em separado para aprovação da redação dada aos arts. 74 e 75 da Constituição na Emenda por mim apresentada e pela rejeição da redação dada a esses artigos pelo art. 1º do Substitutivo do Eminente Senador Jorge Bornhausen.

Eram estes, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o voto em separado e o parecer que estou encaminhando à consideração.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Matheus Schmidt.

**O SR. MATHEUS SCHMIDT** — Sr. Presidente, tenho um despretensioso voto em separado que, *data venia*, passarei a ler:

Quando nos primeiros dias de setembro de 1961, o Congresso Nacional instituiu o regime parlamentarista, causou estranheza e até perplexidade um voto que foi contra a Emenda Constitucional. Raul Pilla, velho parlamentar de muitas legislaturas, respeitado por todos os seus pares, havia se constituído no símbolo das lutas pelo Parlamentarismo, mercê da dedicação de toda sua vida, desde a cátedra na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, à pregação de idéias sólidas e amadurecidas. Pois aquela grande figura de rio-grandense, encanecido na batalha por um ideal, no momento em que se apresentava a oportunidade de sua concretização, tomava posição contrária, votando contra a matéria.

Passados os anos, inviabilizado o Parlamentarismo graças aos arranjos causticos que lhe deram vida, veio o plebiscito e com ele a participação popular que não esteve presente no momento de sua instituição. O resultado é conhecido de todos: de 10 brasileiros, 9 votaram contra. Raul Pilla tinha razão; a mudança do regime é assunto muito sério para que ocorra casuisticamente, como solução para crises eventuais.

No período de trásigão em que se encontra o País, pode-se imaginar, sem perigo de muitos erros, que se aproxima o momento de grandes reformas institucionais. Não há quem não fale, hoje, na convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte, para o reordenamento jurídico do Estado. Quando isto ocorrer, teremos chegado ao grande momento para o exame da forma do regime que mais adequado seja as nossas peculiaridades de Nação sujeita às instabilidades institucionais próprias do Terceiro Mundo. Antes disso, o povo brasileiro terá tido oportunidade de participar desta grande decisão, votando no representante à Constituição cujo discurso que levará às praças e comícios mais se ajuste as suas idéias, parlamentaristas ou não.

Ac contrário, a adoção do Parlamentarismo por um Congresso ordinário, em busca de uma saída para a crise das instituições, somente poderá levar a soluções não duradouras, incompatível com o desejo nacional.

Pelas razões expostas, meu voto é contra o substitutivo global à Proposta de Emenda Constitucional nº 17, de 1983.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Theodoro Mendes.

**O SR. THEODORO MENDES** — Sr. Presidente, em 1961, quando se proponha a adoção do parlamentarismo no nosso País, dentre os votos contrários à medida adotada naquela época destacou-se o voto do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, então Senador pelo Estado de Goiás. Justificando o seu voto contrário à im-

plantação do parlamentarismo, dizia o grande Presidente:

"Continuo a crer... (Lê) fixar as normas de nossa vida política."

Sr. Presidente, nobres membros da Comissão Mista, esta mesma preocupação que assaltava o Presidente Juscelino Kubitschek também toma conta da minha consciência nesta época. A mudança do regime presidencialista para o regime parlamentarista trará modificações profundas nos aspectos político e institucional brasileiros, pelo que tenho para mim ser indispensável uma manifestação popular a respeito.

Acusa-se o presidencialismo por todas as mazelas dos últimos 90 anos. Entretanto, Sr. Presidente, coincidentemente com o presidencialismo, tivemos o advento da República. Culpar-se o presidencialismo pelas mazelas dos últimos 90 anos me autorizaria a culpar também a República, pelo que autorizada estaria a idéia de reimplementação da monarquia.

Por isso, Sr. Presidente, embora julgando que o substitutivo do nobre Senador Jorge Bornhausen seja o mais adequado dentro da matéria, mesmo porque o destaque pedido pelo Deputado Victor Faccioni me parece completamente fora da realidade brasileira, e apesar de me posicionar contrariamente à implantação do regime parlamentarista no País, nesta Comissão darei o meu voto favorável, para ver a matéria discutida com maior amplitude no Plenário do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Celso Barros.

**O SR. CELSO BARROS** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, tenho idéia firmada a respeito do parlamentarismo. Poderia trazer para cá um parecer escrito, mas preferi ouvir a opinião dos companheiros, para depois delas induzir a minha posição em torno da matéria, declarando, inicialmente e em princípio, que sou a favor do parlamentarismo.

A primeira observação do nobre Senador Jorge Kalume refere-se ao parlamentarismo instaurado em 1824, quando foi instituído no Brasil o Poder Moderador. Quero dizer a S. Exº que o Poder Moderador não emergiu na realidade constitucional como uma forma de alienar o parlamentarismo. Pelo contrário, para manter presente no Brasil a influência da Coroa portuguesa e, doutrinariamente, os propósitos de D. Pedro I encontraram apoio numa filosofia política que então previa como idéias na organização do poder os quatro Poderes, ideologicamente ou teoricamente discriminados: o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Poder Moderador. Esse ideólogo da divisão dos Poderes foi Henri Benjamin Constant de Rebecque. À época estava de tal forma em voga no Brasil a doutrina de Benjamin Constant, assim como em Portugal, que D. Pedro I encontrou nela o respaldo justamente para marcar no Brasil a sua presença como um quarto Poder de equilíbrio na organização política nacional ou brasileira.

O parlamentarismo instituído à época tinha as suas nuances. Então, circunstâncias especiais, históricas, econômicas, institucionais fizeram com que o parlamentarismo desempenhasse uma função importantíssima nas instituições brasileiras. Até que foi esse regime, esse sistema abolido pelo advento da República, que teve o mesmo desfecho do parlamentarismo, porque transplantou para cá idéias que não eram nossas, ou seja, as idéias do presidencialismo.

Sabemos que o presidencialismo no Brasil se estruturou com base na ideologia do Positivismo, que tinha como presuposto o federalismo. Não se podia, absolutamente, conceber república sem ser federação, porque esta era uma idéia americana, embora a questão federativa no Brasil tenha sido organizada mais artificialmente, porque, em verdade, o que tínhamos era um Estado unitário, em que a divisão era meramente política e não geográfica ao contrário da América do Norte, em que houve

uma divisão geográfica através das várias colônias, que, proclamada a sua independência, se organizaram em Estados autônomos, depois em Confederação, e só na época da guerra da Secessão é que veio propriamente a Federação.

Historicamente verificamos que os dois sistemas, tanto o parlamentarismo do Império como a República, obedeceram a um processo de transplante de doutrinas — métodos. Foi necessário que na primeira república se recorresse à inteligência e à capacidade de Rui Barbosa para compatibilizar num Estado geograficamente unitário e até mesmo unitário nas suas próprias tradições religiosas e culturais. Foi necessário recorrer à inteligência de Rui Barbosa para compatibilizar a República com a Federação, criando-se artificialmente uma Federação no Brasil. Daí por que de lá para cá nunca conseguimos explicar porque a Federação no Brasil não deu certo, porque realmente o que nos tínhamos era uma unidade territorial, era uma unidade cultural, era uma unidade religiosa, era uma unidade de tradição. A Federação foi apenas o resultado de um artificialismo político, consequentemente desadaptada à nossa própria realidade. Esse poder centralizador do Brasil, encarnado na pessoa do Presidente da República, está estruturado em bases ideológicas. Se verificarmos, por exemplo, todos aqueles homens que deram ao Brasil um traço ideológico, como Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul, veremos que sempre a tendência era centralizadora. O pensamento que no Brasil dominou em vários setores era no sentido de recrudescer a centralização. Temos alguns livros marcantes no sentido de defender esse princípio centralizador, como, por exemplo, o livro "O Estado Autoritário e a Realidade Nacional", de Azevedo Amaro, um ideólogo do Estado Novo. Querendo justificar perante a Nação o Estado Novo, Getúlio Vargas, incumbiu a um grande paulista, a um dos maiores teóricos daquela época, defender o Estado Novo: e este fez através de um livro que a Universidade de Brasília veio a editar e que realmente expressa a nossa tendência no sentido de defender fórmulas centralizadoras compatíveis com a própria estrutura do presidencialismo, que outra coisa não tem sido, ao longo da História, senão um Poder que reforça a cada dia a centralização, exaurindo, portanto, aquilo que poderia ser um fator de descentralização, que seria a própria Federação brasileira.

Poderia citar outros exemplos, mas não quero, absolutamente, alongar-me neste voto. Apenas direi que a implantação do parlamentarismo, já na fase republicana, e a respeito de cujo fracasso muitos se estejam ou a que muitos que se apegam para justificar que é inviável no Brasil, tenho a dizer que aquele parlamentarismo foi uma forma transitória de ajustar o País a uma situação crítica que, em verdade, é uma situação que pouco difere daquela em que vivemos.

O Regime Parlamentarista deve ser implantado no Brasil, mas não "à outrance", ou seja, a galope, ou apenas para tapar buraco, ou apenas para dar uma feição de que estamos repudiando aquilo que é uma tradição republicana, para instalarmos um novo sistema, que naturalmente haverá de fazer o milagre de mudar o comportamento dos parlamentares e mudar o comportamento do Governo.

Sabemos — é ligão dos doutrinadores — que não é a lei que cria a sociedade. É a sociedade que cria a lei. Vemos que realmente a sociedade brasileira não está preparada para fazer o discernimento necessário entre o que é bom no presidencialismo e o que é bom no parlamentarismo. É necessário que se faça uma campanha nacional de doutrinação do parlamentarismo, para que possamos levar as excelências dessa doutrina às Universidades, à Ordem dos Advogados, aos foros competentes para o debate e isto não será possível nessa fase de transição.

Naturalmente premido pelo tempo que me é reservado, adianto que sou a favor do parlamentarismo, embora não ache oportuna a votação da matéria nesta fase em que já estamos numa campanha política. Seria interrom-

Novembro de 1984

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2915

per o processo político, e não sabemos se essa interrupção ou essa desrupção, poderíamos dizer, traria para nós benefícios, ou maiores sacrifícios para o nosso povo, porque, ao articularmos um parlamentarismo dentro de um processo, não diríamos dinâmico, mas um processo atabalhoado, poderia resultar, naturalmente, em frustrações que adviriam da implantação de um regime sobre o qual a consciência nacional não foi preparada.

Daí porque, dando este voto estou de acordo, em alguns pontos, com as defesas do sistema parlamentarista feitas pelos nobres colegas. Quanto à sua oportunidade, ou não, quem vai dizê-lo é este Plenário.

Realmente a tese do Deputado Victor Faccioni, no que tange à eleição direta, tem toda procedência, porque o Presidente da República no regime parlamentarista não tem a responsabilidade. Naturalmente ao ser eleito pelo povo, tiraria desta eleição uma responsabilidade que ele nega ao próprio sistema parlamentarista. Por outro lado, as nações mais evoluídas que adotam o sistema parlamentarista reconhecem que realmente o processo de eleição indireta do Presidente é o mais compatível com a própria natureza do regime, que tem esta grande qualidade de marcar os minutos e as horas da democracia. É, na verdade, o regime que mais se afeiçoa, mas se ajusta à aceleração da democracia; porque marca, realmente, os minutos e as horas da democracia, ao contrário do regime presidencialista. Daí porque dando este meu voto, faço uma proposta: que a votação da matéria seja adiada por trinta dias, para que, dentro deste processo, que nós encontramos às vésperas, ou melhor, já no desenvolvimento de uma campanha eleitoral, possamos meditar melhor sobre a matéria; a votação seja feita após uma meditação melhor das consequências que poderão advir da votação imediata desta matéria e de submetê-la ao Congresso Nacional, já tumultuado, como nós encontramos, pelo calor efervescente de uma campanha política, que seria naturalmente agravada com mais uma matéria de certa forma polêmica e controvérsia. Daí por que peço, e é o meu voto, seja a apreciação da matéria adiada por 30 dias. Consequentemente, teremos ainda mais tempo para meditar, não sobre as vantagens do parlamentarismo, as quais, aliás, reconheço, e sim a oportunidade da votação desta matéria agora, quando nós encontramos já numa campanha política. Nunca se viu, em nação nenhuma, mudar-se o sistema político ou o regime político já num processo eleitoral. Seria um processo, diria, até anti-revolucionário, para estancar de vez todo esse processo que se está desenvolvendo apaixonadamente numa sequência cíclica e, consequentemente, com perspectivas que nós sabemos quais serão.

É o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Antes de deferir a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência pede os nobres Companheiros parlamentares se limitem no tempo. Dentro da liberalidade, esta Presidência deixou que cada um usasse do tempo que achasse necessário. No entanto, pedimos que cada um use o menor tempo possível, para que todos que desejam usar da palavra possam fazê-lo.

Com a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, meus caros Colegas, em nossas mãos, agora, a decisão de dotarmos ou não este País de um regime político-institucional moderno, que garanta a estabilidade democrática, que faça com que esta abertura não seja apenas um momento fugaz na vida do País, mas que seja um legado duradouro e definitivo para o bem-estar coletivo desta Nação, que se deve arrastar por gerações a fio.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de exaltar o trabalho do eminentíssimo Relator Jorge Bornhausen e de afirmar a minha posição favorável à sua proposta, com base na evidência histórica e na realidade sócio-política do mundo de hoje. Só há um presidencialismo funcionando adequadamente hoje em dia, e por razões muito

singulares, o norte-americano. Fora daí, todos os outros países que gozam de uma democracia estável, todas as outras nações são parlamentaristas. A Europa toda é parlamentarista. Toda a Ásia tende para o parlamentarismo, a Oceania — Austrália, Nova Zelândia; na própria América do Norte, o Canadá; os países eslavos, sem exceção, todos esses povos são parlamentaristas. Não é possível que todos estejam errados, e só nós estejamos certos.

A obstinação de se manter o presidencialismo no Brasil tem redundado em fracassos monumentais, e tem levado a uma descontinuidade administrativa e a uma inefficiência que colocam hoje o Brasil numa posição caudária que absolutamente não faz justiça ao merecimento deste povo e às promessas desta Nação.

Desde a instalação do presidencialismo no Brasil, através de um golpe militar, não tivemos mais um só momento de quietude social. Primeiro Presidente, Deodoro da Fonseca, foi levado à renúncia; em seguida, tomou posse Floriano Peixoto, que instalou a primeira ditadura no Brasil. Daí, não tivemos mais qualquer momento de normalidade ou de calmaria que justificasse uma discussão tranquila, prolongada e demorada desta alternativa saudável que é o parlamentarismo. A República Velha é um pontilhado de crises, de golpes e de instabilidade. Tivemos a Revolta da Armada, tivemos a Revolta da Chibata em 1910, tivemos os Dezoto do Forte, tivemos as Revoluções de 1922, 1923, 1924, 1926, a Revolução de 1930, a Revolução de 1932, o Golpe de Estado em 1937, a deposição de Getúlio Vargas em 1945, o suicídio do próprio Vargas posteriormente; a Novembrada de 1955, a renúncia de Jânio Quadros, a deposição de João Goulart, e, por fim, a instauração do ciclo político-militar em 1964.

De modo que, insistir com esse regime, é negar qualquer valor didático à própria história deste País. Não nos deve mais assistir a ilusão de, transposto mais este ciclo autoritário, venhamos a cair num período de estabilidade e, afinal de contas, tenhamos montado no Brasil um regime consensual capaz de assegurar as liberdades públicas e o progresso social. Não há nenhuma segurança, não há nenhuma evidência à luz da própria história deste País, à luz da paixão dos latinos, pela força do Estado pelo próprio caudilhismo, pela figura do César, pela figura do Bonaparte, não há nenhuma garantia de que, transposto esse momento político, não venhamos a cair na mesma ciranda, na mesma roda-viva de golpes de Estado, de revoluções, de renúncias e de suicídios.

Estas observações, Sr. Presidente, eu as faço para que não venhamos a perder este momento de reflexão, e possamos decidir objetivamente não apenas à luz de preconceitos e à luz de pressupostos. Permito-me, para ser rápido, fazer apenas algumas breves objeções às colocações aqui formuladas pelo nobre Senador Jorge Kalume, pelos ilustres Deputados Matheus Schmidt, Celso Barros, Victor Faccioni e Theodoro Mendes.

Com todo respeito à posição assumida por esses nobres parlamentares, e pedimos, tanto quanto possível, um reexame das suas posições, antes de declinarem o seu voto em caráter definitivo, porque as objeções, Sr. Presidente, não resistem a uma crítica, por mais perfumada que seja. Vejamos, por exemplo, em que se apoia o Senador Jorge Kalume para ir de encontro à Emenda Bornhausen — que este regime parlamentarista seria necessariamente um regime de países ricos, só alcançável a partir de um patamar de renda per capita superior a cinco mil dólares.

Ora, Sr. Presidente, não bastassem os exemplos que aí estão, na Índia viceja um parlamentarismo sem qualquer solução de continuidade, apesar de a renda per capita nesse país ser inferior à do Brasil; na Turquia, da mesma forma, há um parlamentarismo, exercitado com pleno compartilhamento de responsabilidades, e no entanto, a renda per capita desse país é inferior à nossa. Na China, país de dimensões continentais, onde se tem que administrar uma população de um bilhão de habitantes, fun-

ciona um parlamentarismo com uma renda per capita bem inferior à renda per capita brasileira. Lembramos a própria estabilidade do parlamentarismo no Brasil, na época do império. Não consta, Sr. Presidente, não há qualquer registro que diga que à época do Império a renda per capita do Brasil fosse inferior à renda per capita do Brasil de hoje.

Fala-se no fracasso de 1961, do parlamentarismo colocado a toque de caixa, do parlamentarismo implantado *tambom voltant* à força dos acontecimentos.

É preciso ficar bem claro, definitivamente, que o fracasso de 1961/1962 foi fundamentalmente um fracasso do presidencialismo, foi mais um fracasso do presidencialismo na esteira de uma longa sequência de outros fracassos. Tanto isto é verdade, Sr. Presidente, que, uma vez derrubado o gabinete São Tiago Dantas, uma vez derrubado o parlamentarismo, retornamos ao presidencialismo e a crise político-institucional do País não foi resolvida. Muito pelo contrário. Tivemos, em seguida, o movimento militar de 1964, que perdura, subsiste até hoje.

O Deputado Celso Barros se preocupa, com justa razão, com a celeridade com que se possa proceder à discussão.

Ora, lembro que a discussão desta matéria já se vem arrastando há 90 anos. É contemporânea do próprio presidencialismo. Mal instalado presidencialismo no Brasil, grandes publicistas, grandes cientistas sociais, a partir de Silvio Romero, iniciaram um processo de contestação, insofrida e interminável, que subsiste até os dias de hoje. Foram muitos os arautos, foram muitos os epígonos do parlamentarismo que deixaram o seu nome registrado na história. Os Anais desta Casa estão cheios de proclamações, as mais candentes, em defesa desse regime.

O SR. CELSO BARROS — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

(Assentimento do orador)

Só um aditivo, para esclarecer que a defesa mais intransigente do presidencialismo foi feita nesta Casa através de um brilhante e longo parecer do então Deputado Afonso Arinos. Este, depois, abjurou aquela doutrina e converteu-se ao parlamentarismo. Isto para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> que o parlamentarismo conta hoje com a maioria dos doutrinadores brasileiros. Para falar apenas nestes.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> sabe que na mesma posição se situa Rui Barbosa, que depois mostrou sua decepção profunda com excessos de concentração de poderes nas mãos da figura do Presidente da República. Se quisermos fazer abstração de todo esse passado, de todos esses 90 anos de discussão e nos ativermos apenas à discussão da Emenda Bornhausen, lembro que essa discussão não se está processando a toque de caixa. Muito pelo contrário, está na mesa, está em pauta, está no foro de debates há quase dois anos. Já tivemos oportunidade de promover simpósios, inclusive internacionais, em cima dessa proposta do Senador Jorge Bornhausen.

De modo que seria precipitado afirmar-se que essa discussão está sendo feita a toque de caixa, esteja sendo feita aceleradamente.

O Deputado Matheus Schmidt apela para uma constituinte. Claro que somos favoráveis a uma constituinte, sem dúvida. No entanto não há razão para que venhamos a adiar o bem que podemos fazer hoje, que, com certeza, será referendado por uma constituinte.

A aceitarmos, Sr. Presidente, o raciocínio do Deputado Matheus Schmidt, esta Casa deveria abster-se de oferecer qualquer proposta de emenda à Constituição, porque uma Constituinte certamente há de vir e há de resolver todas as mazelas da vida deste País, e tudo mais se tornará ocioso, face a essa entidade que a tudo absorve e que tudo resolve — a Assembléa Nacional Constituinte.

A discussão em torno da eleição direta ou indireta neste momento, Sr. Presidente, tenho-me filiado desde a pri-

meira hora, com a Emenda do Senador Jorge Bornhausen, porque entendemos que a adequação da proposta à realidade brasileira pressupõe um Executivo ainda forte, não necessariamente um Presidente da República forte, mas um Executivo ainda investido de grande autoridade. É claro que o apoio popular, é claro que o referendo popular, é claro que a legitimação pelo voto popular dá muito mais força à figura do Presidente da República, que dividiria os poderes com o Primeiro-Ministro, e, por via de consequência, com o Congresso Nacional.

Concluindo, Sr. Presidente, para não me alongar não devemos mais postergar, levar esta discussão para mais 30 dias, conforme propõe o Deputado Celso Barros. Levaria exatamente para aquilo que S. Ex<sup>a</sup> contesta agora. Afirma o Deputado Celso Barros que não podemos decidir, mal iniciada uma campanha eleitoral. Como, então, propor seja jogada para mais trinta dias à frente, quando essa campanha estará muito mais acesa?

O SR. CELSO BARROS — Não se trata se não podemos decidir. Não nos convém decidir.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quando eventualmente já terá, talvez, até cristalizado algum favoritismo, e, aí, sim, a emenda possa parecer casuística no sentido de subtrair poderes de um eventual e hipotético vencedor.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que a hora de esta Comissão votar é agora. Não temos nenhuma dúvida de que o parlamentarismo há de fortalecer este Congresso Nacional, que vai deixar de ser apenas um cartório para referendar e para homologar decisões do Executivo e vai ser uma verdadeira Casa formadora de estadistas. Esse regime há também de servir para uma maior responsabilização do Executivo perante este Congresso Nacional. Enfim, pressupõe um elemento que é essencial à convivência democrática — a negociação permanente. Isto fortalecerá, sem dúvida, os partidos políticos, porque cada partido, por menor que seja, estará valorizado dentro do quadro de composição de uma maioria, e fará com que os parlamentares passem a se alinhar conforme as suas convicções doutrinárias.

Por estas razões, Sr. Presidente, e por muitas mais, e por ser esse um regime extremamente flexível, e por ser esse um regime extremamente moderno, e por ser essa a última esperança que temos de fugir a uma dominação de uma ideologia tecnoerata, que é uma ideologia de força, que está implantada e resistirá a quaisquer modificações que não sejam estas de trazer o poder efetivamente para o Congresso Nacional, por todas essas razões apelamos para que essa votação se faça agora, para que os nossos Pares votem conscientemente com o futuro deste País, convictos de que este Congresso Nacional tem condições de assumir as suas responsabilidades, tem condição de participar da governação deste País, tem condição de responder adequadamente ao povo brasileiro por todos os desafios que a época moderna pressupõe.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Tem a palavra o nobre Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, nesta discussão que se faz agora fica evidenciado que o Congresso Nacional no fundo tem medo de assumir responsabilidades. Temo até que desta discussão o Congresso saia mais desgastado ainda, porque os Srs. Parlamentares que se colocam contra a emenda, por exemplo, no fundo debitavam à sociedade brasileira a responsabilidade. Diz, por exemplo, o Deputado Celso Barros: "não podemos adotar o parlamentarismo no Brasil porque a sociedade brasileira não está preparada para o parlamentarismo".

O SR. CELSO BARROS — Não disse isto, nobre Deputado. Absolutamente V. Ex<sup>a</sup> está interpretando casuisticamente minhas palavras.

O SR. ELQUISSON SOARES — Se V. Ex<sup>a</sup> recorrer à gravação, vai ver que foi isto exatamente o que V. Ex<sup>a</sup> disse.

O SR. CELSO BARROS — Absolutamente não disse isto. Pelo contrário.

O SR. ELQUISSON SOARES — Vou prosseguir, Deputado. V. Ex<sup>a</sup> pode retratar-se ouvindo a fita.

O SR. CELSO BARROS — Não tenho absolutamente este costume de retratação.

O SR. ELQUISSON SOARES — V. Ex<sup>a</sup> pode ter sido colhido...

O SR. CELSO BARROS — Afirmo o que disse e continuo com a mesma coerência ao que falei.

O SR. ELQUISSON SOARES — Fico feliz, então, pela retratação, porque exatamente V. Ex<sup>a</sup> disse que a sociedade não estaria preparada. Indago: a sociedade brasileira toda se mobilizou no primeiro semestre deste ano pelas eleições diretas. Ela deseja votar. No entanto o Congresso Nacional lhe nega esta oportunidade. Será que a sociedade não está preparada também para a escolha do Presidente da República pelo voto direto, ou o Congresso Nacional assume uma tutela indevida sobre o eleitorado e lhe nega oportunidade. Será que, ouvindo a sociedade, ela diria isso, que não tem condição de fazer a escolha do Presidente da República? Do mesmo modo é temerário afirmar-se aqui que a sociedade não está preparada para o parlamentarismo.

O ilustre Senador Marcondes Gadelha, na sua exposição, mostrou que efetivamente a discussão existe há 90 anos, já que tivemos no século passado a experiência parlamentarista. Não seria justo, na verdade, fizéssemos a comparação da discussão que se faz agora com a luta que se travou e com a implantação até do parlamentarismo em 1961. Naquele momento, havia, na verdade, uma crise muito mais violenta do que a que se tem hoje, do ponto de vista do poder. Havia, na verdade, a renúncia de um Presidente da República e o desejo de toda a sociedade de que o Vice-Presidente fosse empossado, e lhe negavam esse direito. Então, a fórmula que se encontrou para dar posse ao Presidente da República foi, na verdade, um remédio de última hora, que a sociedade talvez tenha repudiado e, por esta razão, quando da consulta plebiscitária, a sociedade fez volver o presidencialismo.

Srs. Congressistas, digo com franqueza que neste momento, consultada a sociedade diante do traumatismo que se está vivendo, ela optaria, na verdade, pelo parlamentarismo, pela segurança, pela distribuição de responsabilidades, pela valorização do Congresso Nacional, que aparentemente estamos recusando assumir.

Creio firmemente que um regime de distribuição de responsabilidades daria maior tranquilidade a esta sociedade e — quem sabe — contribuiria mais rapidamente para arrancar este País da crise em que vive.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. ELQUISSON SOARES — Com todo o prazer.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Nobre Deputado Elquisson Soares, estou de acordo com o raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>. Haveria efetivamente uma escolha pelo parlamentarismo. A sociedade — acredito — está preparada para isto. Lamento, no entanto, que seja em caráter emergencial que se discuta o assunto. Mesmo assim, votarei a favor do parlamentarismo. Não posso concordar, por entender que é uma contradição gritante, no regime parlamentarista se eleger por via direta o Chefe de Estado. Por quê? Porque, se o regime é parlamentarista, quem manda é o Parlamento. Quem deve ter força e deve nascer exatamente do voto popular é o Parlamento. São os componentes do Parlamento, Haveria, sem dúvida algu-

ma, dualidade de poder. O Parlamento é a força maior, é a expressão maior, nascida da vontade popular. Como tal, elegeria o Chefe de Estado e também o Primeiro-Ministro. O Primeiro-Ministro, que seria indicado pelo Presidente da República e reforçado pelo Congresso.

Esta, minha posição, aplaudindo os argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, que, na realidade, encontram apoio, sem dúvida alguma, na maioria dos Componentes da Comissão e — acredito — de todo o Parlamento.

O SR. ELQUISSON SOARES — Fico feliz com a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Siqueira Campos, até porque me parece que a solução encontrada é, na verdade, sábia. Ofereceríamos, neste instante, à Nação brasileira a oportunidade de ir às urnas e fazer a escolha do Chefe de Estado. Ao mesmo tempo, a população brasileira teria um cuidado muito maior na seleção do Parlamento, para que tivesse, afinal de contas, no conjunto de parlamentares, a certeza da escolha de bons administradores para conduzir os seus interesses.

Tenho a impressão de que a solução, na verdade, atende perfeitamente aos reclamos da sociedade neste instante.

Não gostaria de me alongar muito na discussão da matéria. Faço apenas uma intervenção, mostrando os países que ainda ontem estavam em crise. Temos o exemplo da Espanha. Em determinado momento, a Espanha consolidou o seu regime, a sociedade se pacificou e está lá a Espanha, afinal de contas, buscando saída para os seus problemas, para sua crise, que era menor do que a nossa evidentemente, mas não deixava de atormentar aquela gente.

Precisamos, na verdade, assumir corajosamente uma atitude que venha ao encontro dos anseios da sociedade. Tenho certeza absoluta de que não podemos ficar aqui a discutir o interesse agora, por exemplo, de duas candidaturas lançadas, e me parece que foi o ilustre Deputado Celso Barros que colocou o problema desta natureza. Temos que discutir o problema da sociedade, e não o interesse de dois candidatos.

O SR. CELSO BARROS — V. Ex<sup>a</sup> ouviu bem.

O SR. ELQUISSON SOARES — Ouvi. Na primeira também. Tenho bons ouvidos. Talvez V. Ex<sup>a</sup>, no improviso, tenha cometido um pecado e não quer confessá-lo de público. Não há nada, na verdade, na confissão de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> pode fazer a correção à vontade, porque ainda aí vai satisfazer a sociedade.

Srs. Parlamentares, se não nos apegarmos, neste instante, aos interesses dos dois candidatos, que têm, portanto, o seu programa e os seus nomes em jogo, e nos apegarmos aos anseios da sociedade, fortaleceremos este Congresso, daremos autonomia a este Congresso. Nós, parlamentares, na verdade daremos uma satisfação à sociedade quanto à existência desta Casa, para tirá-la exatamente desta situação vexatória em que se encontra, de representar apenas um cartório de homologação da vontade de um homem só, da vontade do Presidente da República.

Esta, Srs. Parlamentares, minha intervenção, muito rápida, apenas para defender, com muito entusiasmo aí, a emenda Parlamentarista.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ELQUISSON SOARES — Pois não, Deputado Matheus Schmidt.

O SR. MATHEUS SCHMIDT — Lembro ao ilustre Deputado que na Espanha o parlamentarismo foi instituído através de plebiscito, porque se continha na Carta que foi submetida a plebiscito. Em Portugal foi a Assembleia Nacional Constituinte que instituiu o regime parlamentarista. Apenas isso que eu queria lembrar ao nobre Companheiro.

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2917

O SR. ELQUISSON SOARES — V. Ex<sup>a</sup> poderia sugerir. Não tenho, afinal de contas, nenhuma objeção à consulta à sociedade. Até pelo contrário. Tenho muita confiança em que a consulta feita à sociedade seria bem recebida, e seria aprovada no sentido da implantação do parlamentarismo. Diante da crise que se vive, até não objetaria também que essa consulta se fizesse "a posteriori". É perfeitamente factível, até mesmo quando da convocação da Constituinte para 1986. Não há, portanto, nenhum prejuízo. O que me parece na verdade fundamental, oportuno, é que o Congresso Nacional assuma essa atitude corajosamente, porque neste instante, com o estabelecimento da eleição direta do Chefe de Estado e ainda a implantação do parlamentarismo, ele atende aos anseios dessa sociedade, que está desesperada por ver, em dado instante, todo o seu interesse a depender da vontade de um homem, e, quando, na verdade, essa figura não está tão disposta, não está com ímpeto, com disposição para o trabalho, submete, na verdade, essa sociedade a uma depressão muito grande, e é exatamente este clima que vive neste momento a sociedade brasileira.

Por esta razão, apelo a todos os Companheiros, a todos os Srs. Parlamentares, no sentido de corajosamente assumir essa atitude que, tenho certeza, terá grande respaldo junto à sociedade e ajudará, sem dúvida alguma, o fortalecimento do Congresso Nacional.

Era só, Sr. Presidente, para manifestar o meu apoio à Emenda Parlamentarista, sobretrato ao trabalho do Senador de Santa Catarina Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Encerrada a lista de inscrição, sem que nenhum membro mais deseje manifestar-se, passo a palavra ao nobre Relator, Senador Jorge Bornhausen.

O SR. RELATOR (Jorge Bonhausen) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados e integrantes desta Comissão Mista e que nos honra também, em não sendo integrantes, com suas presenças, era do meu dever de Relator fazer considerações a respeito das manifestações aqui emitidas, o que farei de forma a mais rápida possível e a mais respeitosa, no que diz respeito aos argumentos apresentados, e foram altamente facilitadas pela intervenção do Senador Marcondes Gadelha, que procurou apresentar contra-razões aos argumentos aqui despendidos, no sentido de não se aprovar de imediato ou se aprovar com alterações o substitutivo que apresentamos à consideração da Comissão Mista. Naturalmente teceu S. Ex<sup>a</sup> considerações a respeito do argumento de ordem econômica apresentado pelo ilustre Senador Jorge Kalume, que — me parece — foge à realidade, uma vez que o problema é de natureza político-institucional, e o que precisamos neste País é de estabilidade democrática.

Na realidade, a minha convicção pelo parlamentarismo é a certeza de que com a adoção desse sistema não temos mais que recorrer ou ser assistidos contra as nossas razões por posições extraconstitucionais, através de revoltas, golpes, revoluções etc.

O argumento de ordem de estabilidade ao regime democrático é o mais forte.

Vou-me ater apenas, então, às duas considerações, que devem ser apontadas no meu relato final. Uma, do Deputado Victor Faccioni, que pede destaque para a eleição indireta.

Concordo que é absolutamente democrática a eleição indireta, e é uma boa vestimenta no sistema parlamentar, embora não o seja no sistema presidencial.

Ocorre que, como relator, não poderia deixar de sentir o sentimento da sociedade brasileira, que neste momento deseja, quer eleições diretas. As pesquisas de opinião pública, as manifestações em comícios populares, fazem claro esta manifestação, razão pela qual inseri no meu Substitutivo a eleição direta, porque, se desejamos, afinal encontrar uma democracia plena e permanente através do sistema parlamentar de governo, com estabilidade, não podemos deixar também de acolher o desejo im-

dato da sociedade, escolher diretamente o seu Presidente da República.

De outro lado, uma consideração em relação à solicitação e à sugestão do Deputado Celso Barros.

Devo esclarecer que, como Relator da matéria e com a colaboração permanente, a compreensão do presidente, Deputado Jorge Vianna, prorrogamos por nove vezes o prazo de validade desta Comissão, cerca de duzentos e setenta dias, o que deu todas as condições para que a matéria fosse devidamente examinada, pensada e repensada.

Concordo integralmente com o argumento do Deputado Elquisson Soares, no que diz respeito à necessidade imperiosa da valorização do Congresso Nacional.

Deixo de entrar nos episódios históricos aqui lembrados e relembrados do tempo monárquico, deixo de me ater até à história recente, também lembrada, aos insucessos permanentes do regime presidencial, aos suicídios, às renúncias, aos golpes, às revoluções, para dizer que temos que viver o presente pensando no futuro. E o futuro nos exige, neste momento, uma atuação corajosa, a atuação de estabelecer definitivamente neste País a democracia, razão pela qual, embora reconhecendo imperfeições no substitutivo, que não teve aquele caráter de estudo jurídico o mais adequado, porque foi adaptado às circunstâncias brasileiras, e poderá no futuro, uma vez aprovado pelo Congresso, ser novamente modificado para melhor, Sr. Presidente, volto a defender integralmente o substitutivo, fruto...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. RELATOR (Jorge Bornhausen) — Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Nobre Senador Jorge Bornhausen, na medida em que hipotecamos irrestrita solidariedade ao trabalho e à proposta de V. Ex<sup>a</sup>, lembro um detalhe que me parece muito importante neste momento, e tenho certeza seria destacado por V. Ex<sup>a</sup>, o qual responde a algumas inquietações referentes à possibilidade de que se estivesse adotando um sistema que pudesse ter um caráter fulgaz, transitório, ou que pudesse vir apenas numa característica emergencial.

Destaco a forma engenhosa, logística e idônica com que V. Ex<sup>a</sup> cercou de garantias a decisão histórica e valiosa que o parlamento deve tomar no sentido de incluir o sistema de governo parlamentarista, fazendo com que a sua inclusão seja eficaz e, na medida do possível, tenha a permanência das instituições sólidas num quadro institucional e político, fazendo com que a sua eventual retirada do corpo constitucional só ocorra na medida e na proporção em que três-quartas partes das Casas do Congresso deliberem em sentido ao contrário. Isto me parece muito importante, para que não fique no espírito de ninguém a dúvida de que se trata de uma medida espasmódica, ou transitória, ou contra uma situação, ou contra pessoas eventualmente em pauta no momento político que o País vive.

Outra consideração que faço, de passagem também, Sr. Relator. Tivemos o cuidado, alguns propagandistas da ideia de, no momento presente, fazer um contato pessoal com os dois candidatos escolhidos pelos partidos políticos e disputantes do processo sucessório. Fizemos com absoluta atualidade, ontem e hoje, e de ambos recebemos a manifestação de apreço, de solidariedade, de apoio e de interesse na evolução, no quadro político-institucional do País, do regime presidencialista para o regime parlamentarista. Inclusive o argumento do interesse dos próprios candidatos fica derrubado pela própria manifestação dos candidatos, de forma pública, atual e objetiva.

Ainda uma terceira consideração de passagem. Parece-me preocupante que, às vezes, se objeta que o parlamentarismo teria dificuldades de ser implantado, e, de certa forma, de sobreviver, porque os partidos políti-

cos precisam ser fortes, para que o parlamentarismo seja duradouro.

A verdade é que, depois de 95 anos, ou 94 anos e 8 meses de presidencialismo, se os partidos não são fortes, creio que uma coisa é absolutamente tranquila e insusceptível de dúvida — o presidencialismo não fortalece no Brasil partidos políticos. É possível, é provável e até é perfeitamente presumível que o parlamentarismo seja capaz de fazer aquilo que o presidencialismo já comprovou incapaz de fazê-lo.

Estas, as minhas considerações, em adendo às brilhantes considerações de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. RELATOR (Jorge Bornhausen) — Agradecido, nobre Senador Carlos Chiarelli. V. Ex<sup>a</sup> complementa as razões finais que apresentávamos para o encaminhamento final do nosso parecer, ratificando-o de forma integral, e pedindo a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Esta presidência declara que desejará atender ao pedido do Deputado Celso Barros, a possibilidade de prorrogação desta Comissão por mais trinta dias.

No entanto, recorrendo ao Regimento Interno, não tem esta Presidência como colocar em votação o pedido do Deputado Celso Barros, porque, conhecido o voto do Relator, qualquer Membro da Comissão poderá pedir vista do processo pelo prazo de cinco dias, só prorrogado pelo mesmo prazo por deliberação da Comissão.

O máximo que esta Comissão poderia prorrogar os seus trabalhos hoje era por cinco dias a mais, se a maioria dos Membros assim o desejar.

Pergunto ao nobre Deputado Celso Barros se deseja que esta Presidência submeta à deliberação da Comissão a prorrogação por cinco dias, e não por trinta, como S. Ex<sup>a</sup> deseja.

O SR. CELSO BARROS — Sr. Presidente, minha proposta justamente visou afastar a questão desse processo dinâmico e atabalhoados em que se encontra. Votar hoje ou daqui a cinco dias a matéria, não tenho nenhum interesse em que haja prorrogação, mesmo porque me confesso parlamentarista, não pelas razões, algumas delas expostas aqui, e sim porque entendo, como disse, que é o regime que marca os minutos e as horas da democracia.

Então, tanto faz votar hoje como daqui a cinco dias. Mantendo a minha proposta. Já que essa proposta não encontra apoio e respaldo no regimento, a fiz apenas no propósito de que houvesse um maior consenso a respeito da questão, para um adiantamento, já que há manifestações contrárias, e acredito até mesmo da maioria, não tenho nenhum interesse na prorrogação simplesmente. Apenas aduzi a estas razões para que melhor examinássemos a matéria, em função dos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Passamos à votação.

De acordo com o art. 49, § 1º, votar-se-á em primeiro lugar o substitutivo, ressalvados os destaques deles requeridos e as emendas.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, ouvi as considerações aqui feitas sobre o projeto que institui o sistema parlamentarista no País e li com atenção o parecer do eminente Senador Jorge Bornhausen.

Aqui falo, Sr. Presidente, como ator e um dos autores da Emenda parlamentarista de 1961. De maneira que tenho alguma autoridade para dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que andam mal informados aqueles que divulgam ser o Senador Aderbal Jurema um tradicional presidencialista.

Não é verdade. À verdade histórica, Sr. Presidente, é que votei o parlamentarismo em 1961, e votei porque doutrinariamente entendo que uma nação para ter uma democracia governante só poderá realizá-la através do parlamentarismo, através do sistema parlamentarista, por quanto a tradição republicana brasileira, alguns evocam o positivismo como doutrina filosófica que lastreou o nosso presidencialismo, digo eu que o presidencialismo brasileiro alimentou-se, sem dúvida, no caudilhismo histórico da nacionalidade latino-americana. As nacionalidades latino-americanas não fugiram a esse caudilhismo histórico.

Por isso, quando se procura conciliar a eleição do Presidente da República diretamente, atendendo conjunturalmente a anseios de segmentos da sociedade brasileira, fico preocupado, por quanto difícil será no futuro conciliar eleição direta de Presidente da República com uma democracia governante através do parlamentarismo.

Vamos, sem dúvida, votar o parlamentarismo, vamos, sem dúvida, concordar com o destaque do Deputado do Rio Grande do Sul Victor Faccioni, que tem uma autoridade especial — é da terra do saudoso patrono do parlamentarismo brasileiro, Raul Pilla, que foi meu companheiro na Câmara dos Deputados.

O Sr. (Fora do microfone — inaudível).

O SR. ADERBAL JUREMA — Este é outro assunto, é outra história, como diria Kirkegaard. Quero citar aqui Raul Pilla, porque, quando vejo deputados e senadores inclinados a votar o parlamentarismo, não posso deixar de prestar a minha homenagem ao campeão do parlamentarismo brasileiro, o Deputado Raul Pilla.

Raul Pilla não era apenas um deputado. Tinha qualquer coisa de santo e de puro na sua missão política. Esta que é a verdade. Poucos conheciam Raul Pilla como o conheci; o Raul Pilla que não vinha para Câmara dos Deputados aceitando qualquer facilidade de um colega que parava o automóvel. Ele vinha a pé, porque não tinha carro. Ele vinha a pé para a Câmara dos Deputados. Dizia ele que não só estava coerente com a sua pobreza como também estava procurando melhorar a sua saúde. Era uma figura curiosa o Raul Pilla, sem dúvida o patrono do parlamentarismo brasileiro, como reconhece o Senador Jorge Bornhausen.

Sr. Presidente, concluindo a minha posição, o meu voto será pelo parecer do Senador Jorge Bornhausen, desde que se ressalve o destaque feito pelo Deputado Victor Faccioni.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — A Presidência esclarece ao Senador Aderbal Jurema que votar-se-á em primeiro lugar o substitutivo do Senador Jorge Bornhausen, ressalvados os destaques deles requeridos e suas emendas.

Não havendo mais nenhum Sr. Congressistas que deseje manifestar-se, far-se-á a votação do substitutivo, que será nominal.

(Procede-se à votação.)

A SR<sup>a</sup> BETE MENDES — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> conste a minha declaração de voto. Voto positivamente, quanto à matéria ir à discussão, mas não no mérito da matéria. Visto que, como Representante do Partido dos Trabalhadores e a matéria não ter sido discutida e aprofundada pelo Partido, me atrogo o direito de me abster da votação do mérito da matéria, e voto pela intenção de ir à discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — A Presidência entende que a Deputada Bete Mendes vota favoravelmente, esperando em Plenário esclarecer a posição do seu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — O substitutivo foi aprovado por dezoito votos a dois.

Passa-se à votação dos destaques.

Em primeiro lugar requerido pelo Senador José Fragelli para o § 2º do art. 13;

“Os Estados poderão adotar o regime parlamentarista após oito anos de sua instituição no País, através do voto secreto de 2/3 dos Membros das Assembleias Legislativas”.

Em votação.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra o Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, a parcimônia sugerida pelo Senador José Fragelli já está atendida no art. 13 do Substitutivo, que submete ao discernimento das Assembleias Legislativas a conveniência ou não de adotar o regime parlamentarista, sem se estabelecer prazos.

Não vejo em que colidem as coisas. Acolho a sugestão do Senador José Fragelli, embora considere que de certa forma, já estaria atendida no texto.

Voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Em votação.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, para maior clareza. V. Ex<sup>a</sup> acabou de ler o destaque, que leia também, por obséquio, o texto do Substitutivo, para que tenhamos bem clara a diferença.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — O texto do substitutivo diz o seguinte:

“Os Estados deliberarão por voto secreto de 2/3 dos membros das Assembleias Legislativas sobre a adoção do regime parlamentarista.”

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que o art. 5º das Disposições Transitórias tem pertinência também. Consulto a V. Ex<sup>a</sup> como ficaria a decisão plenária, se não contemplarmos o art. 5º das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — A Presidência esclarece a diferença básica. O Substitutivo, que foi aprovado é o seguinte:

“Os Estados deliberarão por voto secreto de 2/3 dos membros das Assembleias Legislativas sobre a adoção do regime parlamentarista.”

O nobre Senador José Fragelli coloca:

“Os Estados poderão adotar o regime parlamentarista após 8 (oito) anos de sua instituição no País, através do voto secreto de 2/3 dos membros.”

Apenas o Senador José Fragelli coloca que só depois de 8 anos é que poderá entrar o...

O SR. IBSEN PINHEIRO — Consulto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. presidente, se posso encaminhar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, entendo as cautelas do nobre Senador José Fragelli mas penso que, se estabelecermos uma limitação no tempo aos Estados, além da ressalva feita no Substitutivo aos mandatos dos atuais governadores, corremos o risco de tornar imprecisos os objetivos, estabelecendo um elemento de incerteza pelo menos. Sr. Presidente, os 8 anos de prazo da carência determinada contariam da promulgação da emenda e terminariam no meio do segundo mandato a contar de agora.

Ó SR. (fora do microfone) — Tira a palavra “anuais” das “Disposições Transitórias”.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Então, pegaríamos o segundo mandato a contar desse momento pelo meio.

Por isso, Sr. Presidente, o dispositivo constante do Substitutivo do Senador Jorge Bornhausen tem a vantagem substantiva de, desde logo, deferir aos Estados, também soberanamente, adotava a simetria com a União, e também a vantagem adicional de estabelecer termo inicial adequado para o momento em que os Estados poderão decidir, fazendo uma coincidência perfeita, isto é, o próximo mandato de governador de Estado será constituído ou não sob o governo parlamentar, conforme a conveniência decidida pelos legisladores estaduais, sem o inconveniente de colher no meio um mandato, como ocorreria na hipótese da adoção da proposta destacada.

É o encaminhamento que faço, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, as duas emendas são realmente interessantes, mas o prazo sugerido pelo nobre Senador José Fragelli é mínimo. Quanto à questão do prazo para os mandatos em andamento, no caso de ser estabelecido exatamente no fim do período de oito anos, poderia ser incluído também afi o respeito a esse mandato. Ainda mais, nestas condições, aprovada a emenda substitutiva do nobre Senador José Fragelli, o art. 5º das “Disposições Transitórias” deveria realmente ser eliminado do texto do parecer. Se o Relator concorda, a conclusão lógica é que, se aprovado o destaque, cairia o art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — Com a palavra o Deputado Elquissón Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES — Sr. Presidente, só para ver se resolvemos o impasse, evidentemente que a nível de colaboração. Ficassem com a seguinte redação o art. 5º: “A adoção do regime parlamentarista pelos Estados respeitará o mandato dos governadores em exercício à época da adoção do novo regime”.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite. (Assentimento do orador.)

Realmente, quando escrevi na emenda “prazo de oito anos”, seria correspondente a dois mandatos. não me lembrei que estamos justamente no meio do mandato dos atuais governadores. Então, realmente seriam quatro anos e mais dois.

Assim, uma emenda como a apresentada pelo nobre Deputado Elquissón Soares, realmente vai adequar uma coisa a outra. Concordo com a modificação, para que não seja ferido amanhã o direito adquirido por um governador eleito.

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado Elquissón Soares, a emenda de V. Ex<sup>a</sup> autoriza que, após o primeiro mandato, os governos estaduais adotem obrigatoriamente o parlamentarismo.

O SR. ELQUISSON SOARES — Não.

O SR. CELSO BARROS — Creio que sim. Leia, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Vianna) — “A adoção do regime parlamentarista pelos Estados respeitará o mandato dos governadores em exercício à época da adoção..”

O SR. CELSO BARROS — Não é obrigatório para os Estados. Apenas respeitado o atual mandato.

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2919

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — Há uma confusão, que a Presidência vai tentar explicar. O art. 5º diz: "A adoção do regime parlamentarista pelos Estados respeitará o mandato dos governadores em exercício à época da adoção do novo regime." No art. 13 estaria dito: "Os Estados deliberarão, por voto secreto 2/3 dos membros das Assembleias Legislativas, sobre a adoção do regime parlamentarista".

Isto fica mantido...

**O SR. CELSO BARROS** — Ressalvo o artigo, porque se ficar isolado...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — Ficaria, então, a modificação. Em vez de ser no art. 13, passaria a ser no art. 5º.

**O SR.** (fora do microfone) — Não fica mantido, porque o destaque do Senador José Fragelli é no sentido de que seja...

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — Não. Ele retira, ele muda.

**O SR. ELQUISSON SOARES** — A minha complementa a dele.

**O SR. CELSO BARROS** — É substitutiva à dele.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O prazo vai permanecer.

**O SR.** (fora do microfone) — Exatamente. Mas respeita o mandato dos governadores que à época estiverem no exercício do mandato.

**O SR. ELQUISSON SOARES** — Minha emenda só faz complementar. Portanto, seriam as duas emendas. Deve ser acolhida a minha também.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. RELATOR** (Jorge Bornhausen) — Sr. Presidente, só um esclarecimento quanto ao problema do prazo estabelecido.

Esta matéria deverá ser incluída na Ordem do Dia este ano, pode ser incluída no ano que vem. Não sabemos nós quando, porque agora tudo depende do Presidente do Senado.

**O SR. ELQUISSON SOARES** — E dos acordos de Lideranças. Então, oito anos pode ser 10 em relação à data de hoje. São oito anos após a adoção. Isso que S. Ex<sup>e</sup> propõe.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Após a adoção no País do regime parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — A Presidência coloca em votação primeiro o destaque do Senador José Fragelli ao § 2º do art. 13.

Os Srs. Membros da Comissão que estiverem de acordo permaneçam, por obséquio, sentados. (Pausa.) Aprovado, com dois votos contra.

A Presidência coloca em votação o destaque do art. 5º, onde a nova redação ficaria:

"A adoção do regime parlamentarista pelos Estados respeitará o mandato dos governadores em exercício à época da adoção do novo regime."

Os Srs. Componentes da Comissão que estiverem de acordo permaneçam, por favor, sentados. (Pausa.)

Está aprovado o destaque do Deputado Elquisson Soares, com o voto contra do Senador Jorge Kalume.

A Presidência coloca em discussão o destaque do Deputado Victor Faccioni aos arts. 74 e 75 do Substitutivo aprovado, nos seguintes termos:

"Art. 74. O Presidente da República é eleito pelo Congresso Nacional entre brasileiros natos maiores de 35 anos e no exercício de seus direitos políticos com mandato de seis anos.

§ 1º A eleição do Presidente da República far-se-á 20 dias antes de expirado o mandato presidencial, devendo para isso reunir-se extraordinariamente o Congresso, se este não estiver funcionando.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver 2/3 dos votos em escrutínio secreto.

Se nenhum dos candidatos obtiver tal número de votos, será realizada uma segunda votação e eleito o candidato que obtiver maioria absoluta.

§ 3º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na segunda votação, os escrutínios serão repetidos e a eleição dar-se-á no 5º por maioria simples.

§ 4º No caso de impedimento temporário ou de vaga, enquanto não se fizer eleição, será o Presidente da República substituído pelo Presidente do Senado Federal e, na falta deste, sucessivamente pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 5º Vindo a vagar a Presidência da República e não estando em sessão o Congresso Nacional, será o mesmo convocado pelo Presidente em exercício, para eleição do novo Presidente da República, cujo mandato será de seis anos.

§ 6º O Presidente tomará posse em sessão conjunta do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

Art. 75. "Compete ao Presidente da República:

I — representar a Nação perante Estados estrangeiros;

II — celebrar tratados, convenções e atos internacionais **ad referendum** do Congresso Nacional;

III — nomear e exonerar os ministros, os secretários-gerais dos Ministérios, devendo necessariamente exonerar os primeiros quando a Câmara dos Deputados lhes negar a sua confiança;

IV — receber o compromisso dos ministros, dos secretários-gerais dos Ministérios;

V — presidir as reuniões do Conselho de Ministros quando julgar convenientes;

VI — convocar e dissolver a Câmara dos Deputados nos casos previstos no art. 81;

VII — fazer publicar as leis e expedir decretos de sua fiel execução;

VIII — remeter ao Congresso Nacional os projetos de decretos que considere infringentes da lei em vigor;

IX — prover, com a ressalva da Constituição, e na forma da lei, os cargos públicos federais;

X — exercer a chefia suprema das Forças Armadas;

XI — declarar guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou em caso de invasão ou agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

XII — fazer a paz mediante autorização ou "**ad referendum**" do Congresso Nacional;

XIII — exercer o direito de graça;

XIV — autorizar cidadãos brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro."

**O SR. VICTOR FACCIONI** — Sr. Presidente, se possível ainda a esta altura, retiro a solicitação do destaque ao art. 75, mantendo apenas ao art. 74, só no que tange à forma de eleição do Presidente da República, concordando com o disposto pelo Substitutivo do Relator, no que diz respeito às atribuições da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — Consulto ao Plenário se deseja também ouvir como é a emenda ao Substitutivo. (Pausa.)

Então, esta Presidência vai colocar em votação.

**O SR. JOSÉ LINS** — Sr. Presidente, pergunto à Mesa se há algum outro pedido de destaque aos arts. 74 e 75.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — A Mesa comunica a V. Ex<sup>e</sup> que não há nenhum pedido de destaque.

A Presidência consulta se alguém deseja fazer o encaminhamento da votação.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Voto, Sr. Presidente, a emenda Victor Faccioni com restrição aos seis anos. Sou pelos quatro anos. Sou pela redução do mandato de seis anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Aderbal Jurema que o nobre Deputado Victor Faccioni retirou a segunda parte do seu pedido de destaque.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Muito obrigado. Já estou bem-informado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Vianna) — A Mesa esclarece que o substitutivo do nobre Senador Jorge Bornhausen, aprovado, propõe a eleição direta de Presidente da República. O destaque do Deputado Victor Faccioni ao art. 74 propõe eleição indireta do Presidente da República pelo Congresso Nacional. Não pelo Colégio Eleitoral. Pelo Congresso Nacional.

Esta Presidência coloca em votação o destaque do Deputado Victor Faccioni.

(Procede-se à votação.)

A Mesa proclama o resultado de 13 a 6, mantendo-se o art. 74 como está no Substitutivo.

Nada mais havendo a tratar, esta Presidência declara encerrada a reunião.

(Encerra-se à reunião às 18 horas.)

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1984 — CN, que "transfere competência do INCRA para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do INCRA, e dá outras providências".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1984.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Castello, Galvão Modesto, Benedito Ferreira, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Álvaro Dias, Deputados Augusto Trein, Nilson Gibson, José Carlos Fonseca, Francisco Salles, Roberto Freire e Ciro Nogueira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1984 — CN, que "transfere competências do INCRA para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do INCRA, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lyra, Octávio Cardoso, Mauro Borges, Marcelo Miranda, Enéas Faria e Deputados Jorge Arbage, Mansueto de Lavor, José Fogaça, Marcondes Pereira e Nilton Alves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jorge Kalume, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Roberto Freire para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Fernando Santana, anteriormente designado.

Comunica, ainda, que ao Projeto foram oferecidas 23 (vinte e três) emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado José Carlos Fonseca, que emite parecer favorável ao Projeto, com as alterações contidas nas Subemendas às Emendas nºs 2, 6, 7 e 8; pelo acolhimento integral das nºs 9, 18, 19, 23, em parte a de nº 22, apresentando a de nº 24-R e rejeitando as demais.

Em discussão o parecer, usam das palavras os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Galvão Modesto, Passos Pôrto e Deputados Roberto Freire, Francisco Salles e Nilson Gibson.

Em votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnarde Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anuênamento taquigráfico dos debates.

**ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, IN CUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1984- CN, QUE "TRANSFERE COMPETÊNCIAS DO INCRA PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DO PESSOAL DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1984, ÀS 16 HORAS E 35 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR SENADOR JORGE KALUME, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o parecer do Relator sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1984, que "transfere competência do INCRA para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do INCRA, e dá outras providências".

Pelo art. 129 do Regimento Interno do Senado, propõe a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam por favor, sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concede a palavra ao nobre Deputado José Carlos Fonseca, Relator da matéria, para a leitura do seu parecer.

**O SR. RELATOR** (José Carlos da Fonseca) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, designado Relator do Projeto de Lei nº 7, de 1984 contido na Mensagem nº 212, de 1984, da Presidência da República, que "transfere competência do INCRA para o Ministério da

Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do INCRA, e dá outras providências", passo a ler o seguinte relatório:

"Passam à competência...  
(Leitura)

em parte aprovada".

Passam à competência do Ministério da Agricultura as atividades relacionadas com o desenvolvimento rural, atualmente atribuídas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no campo do cooperativismo, associativismo rural e eletrificação rural. É o que estabelece o art. 1º do projeto de lei que vem a esta Comissão Mista.

A proposição é submetida aos membros do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal, acompanhada de Exposição de Motivos em que os Ministros de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, da Agricultura e Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República afirmam:

"Organismo fundamental do Sistema de Administração da Política Fundiária Nacional, o INCRA realiza grande esforço para elevar o seu nível de atuação e de produtividade, em todas as áreas de sua competência; a ampliação das atividades, o volume das tarefas e o desgaste natural sofrido pela referida instituição, impõem mudanças na estrutura organizacional e administrativa da Autarquia, objetivando readaptá-la às exigências do presente;

— pelo art. 2º do projeto, a fiscalização e o controle das cooperativas, o associativismo rural e a eletrificação rural — que até o momento são atribuídas ao INCRA — passam a competência do Ministério da Agricultura;

— o Ministério da Agricultura, para atender às despesas do presente projeto de lei, receberá recursos que lhe serão destinados em Decreto do Poder Executivo;

— são devidas ao INCRA as contribuições previstas no art. 1º, I nºs 1 e 2, do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970;

— o Conselho Nacional de Cooperativismo passa a funcionar junto ao Ministério da Agricultura, a fim de fomentar atividades como a assistência técnica, fiscalização e controle das sociedades cooperativas do País;

— os arts. 5º a 8º tratam do novo regime jurídico do pessoal, prevendo-se Quadro Suplementar em Extinção e que será integrado pelos Servidores que não lograram aproveitamento no novo quadro da Autarquia."

A remuneração do Presidente, dos Diretores e dos demais ocupantes das demais funções de confiança, bem como o quadro de pessoal e as respectivas tabelas de salários do INCRA serão aprovados pelo Presidente da República, na forma do art. 7º e seu parágrafo único.

E, pelo art. 8º, § 2º, não haverá correlação nem vínculo para efeito de remuneração, entre o novo quadro e o Quadro Suplementar em Extinção.

Os servidores que estiverem prestando serviços ao INCRA na condição de requisitados, desde que integrem Tabelas Permanentes em seus órgãos de origem, poderão optar, no prazo de noventa dias, a contar da data da publicação do Regulamento da Lei, pela integração no novo quadro de pessoal, cabendo ao INCRA a aceitação final. A proposição veio ao Congresso Nacional em caráter de urgência previsto pelo § 2º do art. 51. A matéria foi considerada prioritária pelo Chefe do Governo, que solicitou, assim, sua apreciação em sessão conjunta do Congresso Nacional, no prazo de quarenta e cinco dias. Torna-se, na verdade, necessário reformular as atividades do INCRA, para torná-lo adaptado às realidades do momento.

Os parlamentares têm consciência disso, ainda mais quando o problema da terra se torna, dia a dia, mais grave e exigente de providências profundas, tanto no campo social quanto no econômico.

As propostas foram oferecidas 23 emendas perante a Comissão Mista do Congresso, sobre as quais assim se manifesta:

#### EMENDA Nº 1

**Autor: Senador Galvão Modesto**

A emenda substitutiva visa a aprimorar o projeto quanto à forma e à redação, não alcançando, no entanto, o objetivo colimado. As alterações apresentadas, como a consubstancializada no art. 4º, em nada inovam; a do art. 7º parece melhor adequar-se à regulamentação da lei, não merecendo, em razão disso, serem acolhidas.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 2

**Autor: Deputado Roberto Freire**

A Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre os servidores públicos civis da Administração Federal direta e Autárquica, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, estabelece em seu artigo 2º que para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no setor privado, e que interessem às áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam definidas em Estatuto Próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Ora, os Procuradores do INCRA exercem atividades inerentes ao Poder Público sem correspondência no setor privado, seja na área de tributação, pela cobrança judicial do Imposto Territorial Rural e demais contribuições parafiscais incidentes, seja na promoção dos Processos de Desapropriação para Reforma Agrária, perante a Justiça Federal, visando a justa distribuição da propriedade rural e regularização fundiária, através da competente Ação Discriminatória.

Essas atribuições, dentre outras, que não têm correspondência no setor privado, impõem a exclusão da categoria de Procuradores Autárquicos do INCRA do regime de empregos regidos pela CLT, desde que se encontrem sob a égide do citado artigo 2º da Lei 6.085/74 com a nova redação dada pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, com fulcro no artigo 109 da Constituição Federal.

Assim, somos pela aprovação desta emenda e a de nº 6, na forma da seguinte

#### SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 2 E 6

O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, terá Quadro de Pessoal regido pela Legislação Trabalhista com Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), excetuados os cargos de Procuradores Autárquicos integrantes do Grupo-Serviço Jurídico da União — Código SJ-1103, que são regidos pela Lei nº 2.123, de 1º de dezembro de 1953, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, com a nova redação dada pela Lei nº 6.335, de 31 de maio de 1976, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os atuais integrantes do Grupo-Serviço Jurídico — Código SJ-1103 regidos pela CLT terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da vigência desta Lei, para optarem pelo regime previsto no caput deste artigo, sob pena de redistribuição para outros órgãos federais".

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2921

## EMENDA Nº 3

**Autor:** Deputado Lélio Souza

A propósito da emenda, cabe observar que o art. 5º do projeto está vazado nos termos do art. 1º da Lei nº 6.751, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o regime do pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 4

**Autor:** Deputado José de Melo

Não merece acolhida. A subordinação do INCRA diretamente à Presidência da República contraria os princípios fundamentais de descentralização defendidos pelo Decreto-lei nº 200, de 1967.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 5

**Autor:** Senador Carlos Chiarelli

Desmerecedora de guardada pelos motivos invocados na Emenda nº 3.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 6

**Autor:** Deputado Nilson Gibson

A emenda está atendida quando formalizamos a Subemenda, também à Emenda nº 2.

## EMENDA Nº 7

**Autor:** Deputado Francisco Sales

Favorável, nos termos da seguinte:

## SUBEMENDA À EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 6º Os empregos do Quadro de Pessoal a que se refere o artigo anterior, exceto os ocupados pelos servidores optantes e os dos designados para as funções de confiança, serão providos mediante Concurso Público, na forma estabelecida no regulamento desta Lei."

## EMENDA Nº 8

**Autor:** Deputado Nilson Gibson

Merce acolhida nos termos da Subemenda à Emenda nº 7.

## EMENDA Nº 9

**Autor:** Deputado João Gilberto

Adita o art. 6º do projeto com a expressão: "...ressalvado o aproveitamento preferencial dos atuais servidores que optarem pelo novo quadro." Merece guarida.

Pela aprovação.

## EMENDA Nº 10

**Autor:** Deputado José Melo

No caso, sugre-se a fusão do art. 6º com o art. 8º. Não parece aconselhável sua aprovação, mormente quanto à absorção das Tabelas Especiais não sujeitas a qualquer processo seletivo.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 11

**Autor:** Deputado Nilson Gibson

A proposta consubstanciada na emenda pressupõe a aprovação das Emendas nºs. 2 e 6 retro. Pela forma alvitreada, os Procuradores Autárquicos seriam regidos pelo sistema do DASP mas teriam seus vencimentos aprovados pelo Presidente da República, criando situação dife-

renciada em relação aos demais servidores integrantes do referido sistema.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 12

**Autor:** Deputado Francisco Sales

Desmerecedora do apoio pelos mesmos motivos que induziram à nação aprovação, em parte, da Emenda nº 1, e em face da correlação e vinculação, para efeitos de remuneração entre o novo quadro e o Quadro Suplementar em extinção. A Emenda concorre para a diminuição do atrativo remuneratório da opção e criaria a situação em que servidores (regidos pela CLT e estatutários), vinculados ao DASP, teriam suas remunerações diferentes das estabelecidas pelo mesmo departamento

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 13

**Autor:** Senador Carlos Chiarelli

Da mesma forma que a precedente, não merece apoio, em face de sua analogia com as Emendas nºs 1 e 12.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 14

**Autor:** Deputado Roberto Freire

Pelos mesmos motivos da emenda anterior, deve a emenda ser rejeitada.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 15

**Autor:** Deputado João Gilberto

Somos contrários pelos mesmos motivos anteriormente expostos.

Peja rejeição.

## EMENDA Nº 16

**Autor:** Deputado Juarez Bernardes

Pelas mesma razões apresentadas, **In fine**, dos comentários alusivos à Emenda nº 12, denega-se acolhida à proposta.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 17

**Autor:** Deputado Juarez Bernardes

A vigente legislação já trata do assunto, de forma específica.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 18

**Autor:** Deputado Francisco Sales

A proposição é oportuna e aprimora o projeto sem promover alterações em sua estrutura.

Pela aprovação.

## EMENDA Nº 19

**Autor:** Deputado Francisco Sales

Pelos mesmos motivos da aprovação da Emenda precedente, é oportuno o acolhimento da proposta.

Pela aprovação.

## EMENDA Nº 20

**Autor:** Deputado Osmar Leitão

Desmerecedora de acolhimento por imputar à Administração do INCRA a retirada da faculdade de aceitar ou não as opções, pois isto preserva e garante direitos e deveres dos servidores que são postos diante de uma nova situação.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 21

**Autor:** Deputado Osmar Leitão

Além de incidir nos mesmos óbices que desaconselham apoio à Emenda nº 1, a proposta acarretará, por certo, a perpetuação dos integrantes da função de confiança do novo quadro, quando os cargos para estes são eminentemente temporários.

Pela rejeição.

## EMENDA Nº 22

**Autor:** Deputado José Melo

Não deve ser acolhida a revogação do Decreto-lei nº 1.523 de 1977, cujo art. 9º permite a criação das Coordenadorias Especiais. No entanto, quanto ao prazo da regulamentação da lei devemos acolher parcialmente a emenda, no que se refere ao art. 9º.

Aprovada, em parte.

## EMENDA Nº 23

**Autor:** Deputado Lélio de Souza

A propósito, é de se ponderar que, como os Órgãos Regionais são rebatimentos dos Órgãos Centrais e executores das Políticas da Autarquia, entende-se que, para estes, da mesma forma que é permitida à Administração Central utilizar pessoal especializado e de reconhecida capacidade, idêntica faculdade deva ser aplicada.

Acolhida como parágrafo único do art. 6º.

Pela aprovação.

Estamos aqui lançando a redação da Emenda nº 24, do prírio Relator, que vem com fulcro na Emenda nº 12, de autoria do Deputado Francisco Sales, que foi aproveitada quase que integralmente, rejeitando apenas aquilo que caberia melhor no Regulamento do novo INCRA, que passa a ter a seguinte redação:

## EMENDA Nº 24 — R

Dê-se ao artigo 8º a seguinte redação:

"Art. 8º Integrarão o Quadro de Pessoal do INCRA:

I — os atuais ocupantes de empregos permanentes;

II — os atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo que, no prazo de 3 (três) anos, manifestarem opção pelo regime jurídico de pessoal estabelecido nesta Lei.

III — os atuais servidores, integrantes de Tabelas Especiais, aprovados em processo seletivo;

IV — os atuais servidores que estiverem prestando serviços ao INCRA, há pelo menos 2 (dois) anos, na condição de requisitados, desde que integrem Tabelas ou Quadros Permanentes em seus Órgãos de origem e que, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestarem opção pelo regime jurídico de pessoal referido nesta Lei.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não manifestarem opção pelo regime jurídico de pessoal estabelecido nesta Lei, integrarão, com todos os seus direitos e deveres, Quadro Suplementar, cujos cargos serão automaticamente extintos à medida em que vagarem, não existindo, para nenhum efeito, correlação e nem vinculação entre este Quadro e o referido no artigo 4º desta Lei.

§ 2º O enquadramento no Quadro de Pessoal de que trata o artigo 4º obedecerá a correlação de cargos ou empregos, encargos e atribuições, na forma do Regulamento desta Lei."

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto, com as alterações contidas nas Subemendas às Emendas nºs 2,6,7 e 8; pelo acolhimento integral das nºs.

9,18,19,23, em parte a de nº 22, apresentando a de nº 24-R e rejeitando as demais.  
É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão o parecer.

De acordo com o art. 13 do Regimento Comum, qualquer Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra, uma única vez, pelo prazo de 15 minutos. O Relator, no final, poderá falar durante 30 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, faço um registro perante a Comissão Mista.

Neste trabalho que venho elaborando, apresentado de forma seriada no plenário do Senado, a respeito da política tributária implantada no Brasil, constatei algo realmente espantoso na Reforma Tributária implantada a partir de 1967, exatamente naquilo que deveria ter funcionado melhor, porque tinha em vista a nova sistemática tributária acionar, de maneira mais objetiva, o problema fundiário no Brasil, principalmente no que diz respeito à ocupação da terra. O que pude constatar, realmente tenho certeza de que vai causar surpresa a V. Ex<sup>a</sup> como aos demais Membros desta Comissão. O ITR buscava, com a sua nova sistemática, uma melhor arrecadação e, mais do que isso, estimular a ocupação e dar melhor função social à terra cultivável no Brasil. Pude constatar, para espanto meu, e que sei — repito — que vai causar estranheza a V. Ex<sup>a</sup>, o fato é que, com todos os cuidados com que foi cercado o novo tributo, ou o novo velho tributo, a verdade é que atualmente o ITR significa um doze avos — e pediria a atenção dos nobres Colegas para este fato, porque realmente é clamoroso — atualmente o ITR, na forma como vem sendo lançado pelo INCRA, sobretudo pela forma como se vem cuidando a arrecadação, significa menos um doze avos daquilo que representava no contexto tributário do País anteriormente a 1967. Vale dizer, hoje o ITR está rendendo, em termos absolutos ou relativos, um doze avos daquilo que rendia há 20 anos.

Então, vêem V. Exas. o quanto é importante quando o Sr. Relator chama a atenção para a melhor reestruturação do INCRA, para o cuidado especial que se deve prestar aos procuradores do INCRA pelas suas relevantes atribuições.

Se havia o propósito, através da tributação, de estimular a ocupação da terra, de ampliar a função social da terra no Brasil, através da pressão tributária, sabemos que não houve, e não tem havido, um alargamento da nossa fronteira agrícola a ponto de justificar sequer a diminuição da arrecadação. Não houve só diminuição, houve um verdadeiro debache, no que diz respeito à arrecadação do ITR no Brasil. Significa atualmente um doze avos daquilo que representava anteriormente à Reforma Tributária havida, consequentemente com a nova estrutura que foi dada ao Imposto Territorial Rural.

Estas, Sr. Presidente, as observações que consigno nos Anais da Comissão, para justificar o nosso apoio ao parecer do Relator. Louvo que esteja havendo dentro do INCRA essa preocupação de reformular a sua estrutura de pessoal. Espero em Deus que se reformule ali o mais depressa possível, também, a ação do órgão, no que diz respeito à arrecadação do ITR.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua facultada a palavra.

O SR. GALVÃO MODESTO — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, agradeço de público o alto espírito público do nosso Relator, que, com larga folha de serviços prestados ao seu Estado e ao nosso País, teve discerni-

mento de, ao final do seu parecer, incluir a mudança da redação do art. 8º, atendendo, desta forma, às justas reivindicações de cerca de 4.900 funcionários do INCRA, homens que, numa média de 8 a 10 anos, vêm labutando em regiões inhóspitas, dando tudo de si para o coroamento deste sucesso que foi marcante na gestão do nosso Presidente João Figueiredo. Estamos alcançando a meta de 1 milhão de títulos de propriedades rurais entregues aos nossos pequenos proprietários em todas as regiões do Brasil. A Casa realmente se ressentiu e muito, se esses abnegados funcionários não fossem aproveitados neste projeto que ora tramita nesta Casa, e nós, legisladores que somos, estamos atentos aos reclamos de nossa sociedade. Não seria justo que neste momento essa grande parcela da autarquia ficasse de fora.

Os nossos parabéns, como funcionário da Casa que somos, ao Relator, pela sensibilidade que teve em sanar esta lacuna que existia no projeto original. Desta forma — creio — S. Ex<sup>a</sup> atende às justas aspirações e reivindicações do nosso pessoal do INCRA.

Obrigado, Deputado José Carlos Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, Sr. Relator, prezados Srs. Membros da Comissão Mista, este projeto tem um aspecto que poderia ensejar discussão mais profunda sobre o papel que o INCRA deve desempenhar nos programas da estruturação fundiária.

Sua primeira parte é algo a que não demos nada a opor, a retirada de algumas competências do INCRA, transferindo-se para o Ministério da Agricultura, competências que, apesar de importantes, do ponto de vista de avanços concretos no campo fundiário, representam diversionismos se tivéssemos realmente o INCRA voltado para aquele seu objetivo precípua e fundamental — a reforma agrária, a reestruturação fundiária.

Evidentemente, sob este aspecto, algo de positivo se pode ver, e se poderia discutir mais profundamente, exatamente saber qual o papel que o INCRA teria que desempenhar quando este País exige uma bem maior intervenção do poder público na questão da terra, na questão fundiária.

Este projeto — parece-me — não veio com a intenção de aprofundar discussões. Veio até com uma visão — e me desculpem a expressão talvez subalterna, do ponto de vista de estrutura funcional e pessoal do INCRA, porque, desnecessariamente, na segunda parte, trata do problema do pessoal, e trata de forma até leviana, em relação aos funcionários e servidores que há muito tempo se dedicam àquela autarquia.

Não seria o momento, em função desse acordo que foi feito, em função do trabalho profícuo desenvolvido pelo Relator, para se discutir quais as intenções, o que está subentendido, qual o interesse do Governo, qual o interesse do Ministério Extraordinário, do Ministério da Agricultura e do próprio INCRA. Não é o momento. Pelo menos ao nível da Comissão Mista, conseguimos senão fazer aquilo que seria o desejado, que seria o esperado, que esperados e tivéssemos total poder, se o Congresso recuperasse na plenitude as duas atribuições e competências, concretamente conseguimos um acordo importante. Algo foi feito. Algo se acordou. Algo que interessa aos milhares de servidores do INCRA. Em função disto é que chamaria a atenção da Comissão, que, se tendo feito esse acordo, em se tendo chegado a um processo de negociação importante, a ponto de recebermos aqui do sempre gentil e bem humorado Senador Passos Pôrto a brincadeira de que os dois extremos se tocaram. Esse acordo, essa intenção de se chegar a um avanço ...

O SR. PASSOS PÔRTO — (fora do microfone — inaudível) — Área-problema do INCRA, Pernambuco.

O SR. ROBERTO FREIRE — Área-problema do INCRA é este País todo. Está lá o nosso amigo de Goiás, que sabe bem disto. Não sei se sabe como eu sei.

O fato concreto é que essa posição que se adotou na Comissão tenha consequência, que a Comissão gestione junto às Lideranças para que esse acordo seja também acordo de Lideranças em Plenário. Sabemos que, se não houver esse acordo, e temos experiência nisto, conhecemos das dificuldades de esta Casa se mobilizar, ou reagir a algo que não toca diretamente à opinião pública, necessitaremos de quorum qualificado para aprovação das modificações que esta Comissão formulou e consubstanciou. Como isto será quase que impossível, porque não é uma matéria que tenha despertado a opinião pública, é uma matéria que toca e atinge apenas funcionários, embora uma parcela ponderável de funcionários deste País, concretamente só teremos condições de viabilizar esse acordo se houver acordo de Lideranças em Plenário. Se esse acordo não ocorrer, evidente que o recurso de prazo será inexorável, e teremos a aprovação do projeto da forma original como foi mandada pelo Governo.

Dai eu fazer o apelo para que a Comissão toda se integre, através do seu Presidente e do seu Relator, para gestionar junto às Lideranças do Congresso para a aprovação desse acordo que em tão boa hora foi feito nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua facultada a palavra.

O SR. FRANCISCO SALLES — Peço a palavra Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Salles.

O SR. FRANCISCO SALLES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui ressalto o trabalho do nobre Deputado José Carlos Fonseca e, mais uma vez, enalteço o acordo de Lideranças feito aqui pelos dois extremos, pelos nossos amigos deputados federais.

Um fato importante mesmo é que nós, parlamentares, possamos juntos às nossas Lideranças, tanto do PMDB, quanto do PDT, PTB, e PDS, fazer valer este acordo de Lideranças aqui, nesta Comissão. O mais importante ainda é que os Líderes do PDS, tanto na Câmara como no Senado, o façam prevalecer junto ao Governo Federal, junto à área executiva, para que não vote nenhuma dessas emendas que fazem parte desse acordo. Na verdade, muita coisa foi feita, dadas as poucas possibilidades, temos de fazer aqui um imenso avanço. Creio que é de interesse, não do Deputado Francisco...

O SR. NILSON GIBSON — Estou pedindo uma ligação intervencionista, dentro do depoimento do nobre Deputado Francisco Salles, apenas para evitar que haja necessidade de mais um pedido de palavra.

Secundando as suas palavras, muito embora colocadas em outras posições, primeiro enalteço o trabalho, sempre profícuo e zeloso, do ilustre Ministro de Assuntos Fundiários Danilo Venturini, secundado também pelo Ministro do Planejamento Delfim Netto e pelo Ministro da Agricultura Nestor Jost. Acredito que os pontos que foram abordados pelo nobre Deputado Roberto Freire, referentes ao problema do plenário, vamos tentar superá-los. Evidentemente não existiu um compromisso de Lideranças para que fosse aprovado no Plenário. Apenas acertamos aqui com o ilustre Relator, que também é Vice-Líder de nosso Partido, para que, dentro de um entendimento na Comissão Mista, fosse acatada a emenda do ilustre e aguerrido Deputado Galvão Modesto.

Em relação ao problema que agora é tocado em boa hora pelo Deputado Francisco Salles, também não foi abordado dentro do entendimento. Todavia, sabe o ilustre Relator que existe um excelente relacionamento entre o Congresso Nacional e o Ministro Danilo Venturini. Possivelmente S. Ex<sup>a</sup> não vai opor à emenda que foi aqui acatada pelas Lideranças dos dois maiores Partidos. Evidentemente, sempre o maior Partido, o PDS, este que .

Novembro de 1984

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sábado 10 2923

é ligado ao Governo, procura, dentro de todos os princípios democráticos, negociar aqui nesta Casa, e o maior Partido da Oposição, muitas vezes sempre criando determinadas posições radicais, procuramos minimizar ao máximo esta situação. Com este depoimento, com esta colocação, vamos procurar solucionar e atender ao pleito que foi formulado por todas as correntes partidárias, principalmente pelos funcionários do INCRA, a que também tenho a honra de pertencer.

**O SR. FRANCISCO SALLÉS** — Antes de tudo, Sr. Presidente, digo ao nobre Deputado Nilson Gibson que não é que não acredite no Planalto, no Ministro Danilo Venturini. Simplesmente fiz um apelo para que nossas Lideranças também honrem esse compromisso, porque, na verdade, é necessário que se faça pelo menos valer alguma coisa do que foi feito aqui. Não é justo que trabalhem deputados e senadores, apresentem emendas, que estas emendas sejam parte de nosso trabalho, e, quando cheguem lá, no Planalto, simplesmente sejam vetadas, ou votadas parcialmente.

Então, é preciso que nossas Lideranças também assumam esse compromisso conosco.

É este, Sr. Presidente, o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup> e ao nobre Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) Continua facultada a palavra.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Passos Pôrto.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Sr. Presidente, até que não ia falar, mas instigado por essa liderança revolucionária do Nordeste, que é o deputado Roberto Freire, farei algumas considerações a respeito deste projeto. Inicialmente para dizer a S. Ex<sup>a</sup> que, se eu estivesse num aqueles dias de oposição, seria contra este projeto, contra porque, ao observar o desempenho da solução do problema latifundiário no Brasil, confesso a S. Ex<sup>a</sup>, que fico com pena do que tem ocorrido a esses órgãos criados ao longo de nossa história administrativa para resolver o problema fundiário no Brasil.

Sou do tempo em que ainda existia o Departamento de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, um Departamento que se empenhou no processo de colonização e de conquista no interior do nosso País, e que deixou uma obra meritória, haja vista, por exemplo, aqui, próximo de Brasília, a Colônia Ceres, dirigida pelo inovável homem do Oeste brasileiro, Bernardo Saão. Falaríamos no Núcleo Colonial de Dourados, em Mato Grosso, tantos outros núcleos coloniais que foram, sem dúvida alguma, centro de irradiação do progresso no interior de nosso País.

Esta mania, esta vontade brasileira de mudança transformou esse Departamento depois em um órgão chamado INIC — Instituto Nacional de Imigração e Colonização, que passou, durante certo tempo, sem se preocupar com o problema fundiário no Brasil. Vieram governos populares na década de 60, e dividiram o INIC em dois órgãos, o INDIA e o IBRA, órgãos paralelos, que não se complementavam e preteriam, de certa forma, a reestruturação do sistema fundiário brasileiro. Veio a revolução de 1964 e foi criado, então, o INCRA, órgão que, sem dúvida alguma, é preciso ressaltar, tem uma folha de serviços prestados ao País na área da colonização, sobretudo da regularização fundiária.

Pois bem, quando este órgão está num estágio com soma de conhecimentos, de serviços, de experiência, conglomerado a todas às atividades voltadas para a estruturação do processo fundiário brasileiro, o Governo agora resolve, de novo, num processo de cisiparidade, deixar ao INCRA atribuições de estruturação fundiária e transferir ao Ministério da Agricultura, que é um órgão esparsa, amplo.

**O SR. NILSON GIBSON** — Senador Passos Pôrto, permite-me uma ligeira interrupção?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Não permito. Sr. Presidente, estou falando ao Deputado Roberto Freire. Já estou comprometido com a luta do Deputado Roberto Freire. Vem-me agora o Deputado Nilson Gibson...

**O SR. NILSON GIBSON** — Senador, V. Ex<sup>a</sup> ficou no radicalismo do centro.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Sr. Presidente, conheço o nobre Deputado Nilson Gibson. Se lhe der o aparte, S. Ex<sup>a</sup> vai-me levar ao fim, mas lhe concedo a intervenção.

**O SR. NILSON GIBSON** — Senador Passos Pôrto, V. Ex<sup>a</sup> sabe da minha admiração e do respeito, do devotamento que temos por V. Ex<sup>a</sup>. Inclusive V. Ex<sup>a</sup> é um homem que efetivamente colaborou com o Nordeste. Recentemente a Emenda Passos Pôrto contribuiu grandemente para que tivéssemos o fortalecimento do Poder Legislativo. Todavia, esta separação — tenho para mim — foi até metódica, bastante profunda, modificou completamente o problema, retirou o cooperativismo para outra área, e deixou o INCRA com uma orientação, com seus requisitos, com suas obrigatoriedades apenas no processo fundiário. Tenho para mim que foi correto esse entendimento. Não sei por que V. Ex<sup>a</sup> não enxerga da mesma maneira. Já tivemos tantos problemas com o cooperativismo, dentro do próprio INCRA, que acredito que só fazia tumultuar o próprio serviço.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Veja V. Ex<sup>a</sup> como as opiniões divergem, e não estão dentro daquilo que penso.

**O SR. NILSON GIBSON** — Tenho a certeza de que o Deputado Roberto Freire está do meu lado.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — O cooperativismo é um dos instrumentos de estruturação fundiária indispensável ao INCRA. O INCRA não pode trabalhar na estruturação agrária brasileira se não contar com os atributos, com as competências para a instalação das cooperativas rurais. Quem conhece a inter-relação de órgãos públicos no Brasil sabe que na hora em que as atribuições de cooperativismo ficarem com o Ministério da Agricultura, e as de estruturação jurídica da terra ficarem com o INCRA, nunca mais teremos a possibilidade de complementação dessas atividades, porque, lamentavelmente, no Brasil os órgãos devem ter uma abrangência tal que um só órgão esteja incumbido da solução de um problema.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma observação?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Pois não.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Em apoio à tese de V. Ex<sup>a</sup>, lembro o problema tributário. Chegamos ao absurdo de, mesmo na área de tributos federais, não haver a colaboração, por exemplo, da fiscalização do IPI com a fiscalização do Imposto sobre a Renda. Isto para não falarmos nos obstáculos que a fiscalização do ICM cria em sonegando informações a outros setores de tributos. De sorte que, se na área tributária verificamos essa ciúmeira, essa ciúmidade, que realmente prejudica muito a administração, logo é válido esta preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, em tirando do INCRA essa gerência do setor cooperativista.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — E não só ele. Ele retira o cooperativismo, transfere o controle das sociedades cooperativas. O associativismo rural e a eletrificação rural, que eram atribuições do INCRA, passam agora para a competência do Ministério da Agricultura.

Vê V. Ex<sup>a</sup> que novos órgãos vão ser criados no Ministério da Agricultura para fazer eletrificação rural, para

fazer associativismo rural, quando estas são atividades complementares e indispensáveis à estrutura administrativa do INCRA. V. Ex<sup>a</sup> falou agora em tributos, que é coisa que deveria também ser lembrada. O Imposto Territorial Rural da Reforma de 1967, é Imposto cuja receita, cuja arrecadação é da competência federal. No entanto, é um tributo municipal. Por não haver órgãos abrangentes com a incumbência estrutural, o processo fundiário brasileiro, o que ocorreu? O ITR é arrecadado pelo Governo Federal, através do INCRA. O INCRA tinha irregularmente 10% deste Imposto para a administração do próprio processo de arrecadação, e os municípios não recebiam os recursos que lhes eram devidos, porque o Imposto não era controlado por quem de direito, o município. Isto é que não devia ter sido entregue ao INCRA.

Em resumo, Sr. Presidente, são considerações de maneira geral que estou fazendo ao projeto.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Senador Passos Pôrto, poderia fazer uma pequena colocação?

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Pois não.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — No caso das cooperativas, eletrificação rural, isto é uma atividade permanente, é uma atividade que não tem relação direta com os objetivos de uma entidade que não é permanente ou que não deveria ter sido permanente. O órgão para implantar uma reforma agrária é algo de conjuntural, enquanto a atividade de uma política agrícola é competência de um Ministério da Agricultura. A criação ou a entrega ao INCRA de cooperativismo nem sempre tem relação com as áreas que sofreram intervenção fundiária, porque o cooperativismo rural existe em áreas onde não há intervenção. Há uma política agrícola, há uma política permanente, mas não há uma intervenção fundiária. Não necessariamente. Então, é uma atividade que, ao ser colocada como competência do INCRA, foi exatamente na tentativa de desviar aquele objetivo fundamental. O INCRA não foi criado pelo golpe de 1964, é bem posterior. O golpe de 1964 acabou com a SUPRA, criou o INCRA e o INDIA, que tinham até essa intenção, o IBRA cuidava concretamente de intervenções fundiárias em áreas prioritárias de reforma agrária, e outro mais de desenvolvimento rural. Isto daí podia caber em áreas muito mais racionais, do ponto de vista administrativo. Nesta parte há até certa voz, certo resgate do objetivo precípicio do órgão — a intervenção fundiária. Não é cuidar de eletrificação rural, que é uma atividade permanente, não é cuidar de cooperativismo, que não se refere, única e exclusivamente, onde há intervenção fundiária. Neste aspecto, discordo da colocação.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Nobre Deputado, sabe o que vai ocorrer? Reduzir o INCRA a um cartório, agora de legitimação de terras.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Quero transformá-lo realmente num órgão financiador de uma reforma agrária. (Falam simultaneamente.)

**O SR. PASSOS PÓRTO** — V. Ex<sup>a</sup> não vai encontrar nenhuma estrutura de órgão incumbido de reforma agrária no Mundo que fique só incumbido da parte jurídica ou das relações de posse da propriedade. A reforma agrária é um instrumento de progresso rural que atende inicialmente aos aspectos sociais, sobretudo aos aspectos econômicos. É preciso que após o processo de desapropriação ou de uso, ou de ocupação, haja medidas complementares de associativismo rural — a criação de cooperativas, a própria eletrificação, que poderia não ser uma atribuição do INCRA. O associativismo é básico, porque ninguém pode pensar num sistema de ocupação rural no Brasil se não for através do regime cooperativo. Então, vai ocorrer o seguinte, o INCRA passa a ser um cartório, que vai legitimar posses...

2924 Sábado 10

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Novembro de 1984

O SR. ROBERTO FREIRE — Senador Passos Pôrto, se não houvesse a integração do órgão, porque — vamos até admitir — inclusive o INCRA hoje é jurisdicionado ao Ministério da Agricultura.

O SR. PASSOS PÔRTO — É vinculado.

O SR. ROBERTO FREIRE — Exatamente, o que não se pode admitir, se tivéssemos num governo que administrativamente fosse algo para ser elogiado, e sabemos que não é. Se fosse, haveria esta preocupação de acharmos que havia duplidade de atuação. Teria que haver integração. O que se discute ao entregar a competência não é necessariamente não fazer determinados fatos, não se criar determinados mecanismos, e sim ficar sob a responsabilidade, a nível de regulamentação, de fixação de diretrizes mais gerais no Ministério da Agricultura. Não significa que o INCRA não tenha que estar integrado nas áreas sob intervenção fundiária se criassem cooperativas com o órgão encarregado de cooperativismo do Ministério da Agricultura. Até mesmo pela vinculação funcional que existe do INCRA com o Ministério da Agricultura.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, concluo, porque me convenci de que também não vai mais adiantar nada. Inclusive subscrevi o substitutivo. Estou de acordo com o acerto das Lideranças pernambucanas, da direita e da esquerda, segundo eles, não sei.

O SR. ROBERTO FREIRE — Também não.

O SR. PASSOS PÔRTO — No futuro, haveremos de, mais uma vez, modificar este órgão, cuja história é um martírio do processo de estruturação rural no Brasil, que começou com o Departamento de Terras e Colonização.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Relator, para suas conclusões.

O SR. RELATOR (José Carlos Fonseca) — Sr. Presidente, agradeço as amáveis referências a mim dirigidas, em razão do modesto trabalho que tive o enejo de apresentar a esta doutra e ilustre Comissão Mista. E ao agradecer, segundo apelo já aqui formulado por ilustres lideranças do Senado e Câmara, no sentido de que este acordo aqui hoje feito tenha prosseguimento amanhã, no dia 19, no Plenário, para que este esforço, este trabalho aqui hoje desenvolvido tenha concretamente um desfecho fe-

liz, para que cerca de 5 mil brasileiros, companheiros nossos de trabalho, possam ter tranqüilidade nas suas carreiras e nos seus lares.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Srs. Congressistas, pensei encontrar um ambiente tumultuado, como sói ser o assunto fundiário, mas, graças à tolerância, à compreensão, à educação política de nossos pares, de todos os Partidos que aqui se encontram congregados, graças ao diálogo, que é a arma do político, chegamos a um fim feliz, como disse o nobre Relator José Carlos Fonseca.

Nessa oportunidade, além de colher com simpatia as palavras do Senador Benedito Ferreira, dos Deputados Galvão Modesto, Roberto Freire, Francisco Salles e Nilson Gibson, e do Senador Passos Pôrto, agradeço também a grande colaboração trazida pelo Relator José Carlos Fonseca, que nos apresentou um trabalho dc fôlego, um trabalho de verdadeiro jurista, e que soube abrigar também a emenda salvadora por que todos ansiávamos.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 17 horas e 35 minutos.)*